



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
22 DE MAIO DE 2018
ANO XXXI | N.º 7.119

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	27
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	27
LICITAÇÕES	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	30
CONTRATOS	30
GABINETE DO PREFEITO - GABP	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	35
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	35
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	35
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	35
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	35
CONVÊNIOS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	36
EDITAIS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	44

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 29.757 de 21 de maio de 2018**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.757/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.2501	3.3.90.37	0.2.14	1.000.000,00	1.000.000,00	
	10.301.0016.2493	3.3.90.30	0.2.14			
SUB-TOTAL				1.000.000,00	1.000.000,00	
TOTAL GERAL				1.000.000,00	1.000.000,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 29.758 de 21 de maio de 2018**

cria Grupo de Trabalho para realização de estudos e elaboração de proposta objetivando a definição de ações a serem implementadas pelo Município de Salvador com vistas promover a Regularização Fundiária de todas as tipologias irregulares localizadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições contidas no Título VI, da Habitação, da Lei nº 9.069/2016 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU), de 30 de junho de 2016, e da Lei Municipal nº 6.099/2002, de 19 de fevereiro de 2002 e considerando ainda os dispositivos e as definições fixadas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dentre outros temas, dispõe sobre a regularização fundiária urbana de núcleos urbanos informais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para realização de estudos e elaboração de proposta objetivando a definição de ações a serem implementadas, incluindo a elaboração de proposta de legislação, para disciplinar a Regularização Fundiária no âmbito do município de Salvador composto pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -

SEDUR:

- MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**, matrícula nº 485, que a presidirá;
- PAOLO GIOVANNI PORTELA PELLEGRINO**, matrícula nº 219;
- JEALVA ÁVILA LUIS FONSECA**, matrícula nº 490;
- ELBA GUIMARÃES VEIGA**, matrícula nº 355;
- JULIANA SETENTA BARBOSA DE LACERDA**, matrícula nº 480.

II - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA: **RENE BUZAHF FONTES BARRETO NASCIMENTO**, matrícula nº 8111298;

III - representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ:

LAURENTINO MARTINEZ VILAN, matrícula nº 870593-3;

IV - representante da Casa Civil: **DEBORA FONSECA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1590;

V - representantes da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF:

- ANA LUCIA DE MACEDO PIMENTA**, matrícula nº 965677;
- BEATRIZ LOUREIRO CERQUEIRA LIMA**, matrícula nº 355.

Art. 2º Esta Comissão terá prazo de 01 (um) ano para conclusão dos trabalhos, prazo que poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada justificativa.

Art. 3º A Comissão poderá criar grupos temáticos, divididos em linhas de ação, e subgrupos de trabalho, convidando outros órgãos, entidades públicas e privadas e técnicos(as), sempre que pertinente com tema de suas áreas afins.

Art. 4º Caberá à PGMS a indicação de um representante para o competente assessoramento jurídico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

DECRETO Nº 29.759 de 21 de maio de 2018

Atualiza o Regulamento do Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros no Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso V do art. 30, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regulamento do Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros do Município de Salvador, que com este se publica.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do Regulamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 17.260, de 02/04/2007; nº 17.266, de 03/04/2007; nº 18.762, de 05/09/2008; nº 19.057, de 19/11/2008; nº 23.950, de 22/05/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Chefe do Gabinete do Prefeito

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade



REGULAMENTO DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PASSAGEIRO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros do Município de Salvador tem por finalidade a exploração dos serviços de transporte hidroviário de passageiros nos limites territoriais do Município e reger-se-á pelas disposições deste Regulamento, pelas normas e instruções complementares e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º Estão sob jurisdição municipal, para efeito deste Regulamento:

I - águas marítimas até o limite do Município;
II - águas e seus leitos de rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras, enseadas e diques.

Art. 3º Aplica-se este Regulamento ao Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros do Município de Salvador, assim compreendido:

I - as embarcações utilizadas neste serviço;
II - os veículos que navegam sobre colchão de ar;
III - as plataformas tripuláveis;
IV - os estaleiros, diques e oficinas de reparos e de construção naval, salvo as pertencentes à Marinha;
V - o pessoal da Marinha Mercante que opera neste Subsistema;
VI - as estações e terminais de transbordo.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à SEMOB gerenciar, planejar, projetar, programar, operar, fiscalizar e supervisionar o Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros no Município de Salvador.

CAPÍTULO III

DOS REGIMES DE EXECUÇÃO

Art. 5º A SEMOB poderá prestar diretamente os serviços de transporte hidroviário ou delegá-los a terceiros, sob o regime de concessão ou permissão, mediante processo licitatório, observada a legislação pertinente.

§ 1º A SEMOB poderá, excepcionalmente, enquanto se processa a licitação, autorizar a ativação de linhas, em caráter precário e experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, com vistas à comprovação prática da potencialidade econômica e receptividade dos usuários do Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros do Município de Salvador.

§ 2º A SEMOB poderá, excepcionalmente, quando se tratar de travessia marítima de linha de pequeno porte, delegar a terceiros, mediante autorização, a título precário, a exploração do serviço de transporte hidroviário de passageiros, aplicando-se no que couber o previsto no presente Regulamento.

§ 3º A SEMOB poderá delegar a terceiros a exploração de bens públicos localizados nos terminais de transbordo que integram o Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros, mediante autorização de uso privativo, a título precário, através de pagamento mensal de preço público e, a título de despesas de condomínio, de 10% (dez por cento) sobre o valor pago pela utilização do bem, aplicando-se analogicamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 13.238, de 14 de setembro de 2001.

Art. 6º A concessão da prestação do serviço de transporte hidroviário de passageiros far-se-á mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas.

Art. 7º A concessão para a prestação do serviço de transporte hidroviário de passageiros poderá ser precedida da execução de obra pública, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado.

Art. 8º A permissão da prestação do serviço de transporte hidroviário de passageiros far-se-á mediante licitação, na modalidade de concorrência, a pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, em prazo nunca superior a 5 (cinco) anos, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

Art. 9º A concessão ou permissão somente será outorgada por termo de contrato regido pela legislação pertinente, pelo edital de licitação e pelas normas regulamentares aplicáveis.

Art. 10. O Poder Municipal publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou de permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 11. Incumbe à SEMOB, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, as seguintes obrigações:

I - expedir instruções necessárias ao funcionamento do Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros do Município de Salvador;
II - fiscalizar a execução do serviço prestado pelo delegatário;
III - zelar pela boa qualidade do serviço e estimular sua eficiência;
IV - receber e apurar as reclamações dos usuários, cientificando-os, com presteza, das providências adotadas;
V - exigir a atualização dos processos tecnológicos adotados pelo delegatário e verificar sua compatibilidade com as normas técnicas cabíveis e a qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO DELEGATÁRIO

Art. 12. O delegatário ficará obrigado a acatar a legislação pertinente ao serviço, as normas regulamentares, instruções complementares e as especificações técnico-operacionais estabelecidas pela SEMOB e pela Autoridade Marítima, bem como a colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e em especial:

I - assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do serviço público delegado de acordo com a legislação vigente, com o contrato, com as ordens de serviço específicas e com este Regulamento;
II - prestar serviço adequado a todos os usuários, na forma prevista na legislação, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do serviço;
III - fornecer os serviços complementares relacionados à atividade de transporte coletivo de passageiros delegada, de forma a resultar em benefícios para os usuários, para a Administração Pública e para a comunidade, abrangendo capacitação pessoal, modernização dos serviços e campanhas educativas, dentre outros passíveis de instruções normativas da SEMOB;
IV - acatar as modificações operacionais, consideradas necessárias pela SEMOB, nas áreas e equipamentos vinculados à prestação do serviço delegado;
V - atender às exigências da legislação aplicável ao transporte aquaviário de passageiros, inclusive no tocante à acessibilidade;
VI - habilitar as embarcações, diques, estaleiros e oficinas de reparos e de construção naval junto à Capitania dos Portos da Bahia;
VII - atender às regras de navegação e de sinalização náuticas estabelecidas pela Capitania dos Portos da Bahia;
VIII - Possuir e manter em ordem e bom estado de utilização e conservação os equipamentos e materiais de segurança das embarcações, tripulantes e passageiros, de acordo com as normas da Autoridade Marítima;
IX - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do serviço concedido ou permitido, bem como por todas as despesas necessárias à realização do serviço, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão de obra e demais despesas;
X - zelar pela integridade física dos usuários, dos bens, equipamentos e instalações vinculados à prestação do serviço;
XI - responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados, por si ou por seus empregados, agentes ou prepostos, à SEMOB ou a terceiros em decorrência da prestação do serviço, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Municipal exclua ou atenua essa responsabilidade.
XII - contratar e manter em vigor os seguros obrigatórios previstos na legislação pertinente ao serviço delegado.
XIII - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
XIV - manter regularmente escriturados livros e registros contábeis e organizados os seus arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a sua inspeção pelos encarregados da fiscalização;
XV - Apresentar mensalmente à SEMOB relatório da prestação do serviço, contendo os dados operacionais programados e realizados de viagens, o quantitativo de passageiros transportados, total e equivalentes, os valores arrecadados com a comercialização de passagens e a título de receitas acessórias e/ou complementares auferidas;
XVI - manter, durante a execução do serviço delegado, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório, vedada a transferência do contrato ou do controle societário sem a prévia anuência do Poder Municipal;
XVII - desenvolver, de maneira adequada e satisfatória, as atividades relacionadas com a exploração de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados oriundas de outras fontes, quando for o caso;
XVIII - Prestar assistência e informações aos usuários e à população em geral sobre a operação e o funcionamento do serviço delegado.

CAPÍTULO VI**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

Art. 13. Constituem direitos dos usuários, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

I - dispor do serviço de forma adequada, em condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, conforto, cortesia, modicidade tarifária e comodidade;

II - obter todas as informações necessárias para o bom uso do serviço;

III - receber informações sobre qualquer modificação ocorrida no serviço com a antecedência necessária;

IV - externar reclamações e sugestões através de canais próprios instituídos pelo Poder Municipal e pelo delegatário;

V - ser tratado com urbanidade e respeito;

VI - levar ao conhecimento do Poder Municipal as irregularidades de que tenha conhecimento referentes à operação do serviço, participando de forma ativa de sua fiscalização;

VII - exigir do delegatário o fiel cumprimento de todas as obrigações impostas pelo Poder Municipal.

Art. 14. Constituem obrigações dos usuários, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

I - pagar pelo serviço utilizado, de acordo com a legislação e normas regulamentares aplicáveis;

II - preservar e zelar pela conservação dos bens vinculados à prestação do serviço;

III - portar-se de maneira adequada na utilização do serviço, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Municipal;

IV - zelar pela eficiência do serviço, não praticando qualquer ato que possa prejudicar a execução dos mesmos ou os demais usuários.

V - não portar ou carregar substâncias inflamáveis ou armas, exceto autoridades policiais;

VI - não fazer uso de substâncias tóxicas durante o traslado;

VII - não jogar lixo ou outros objetos no mar.

CAPÍTULO VII**DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 15. O delegatário do serviço de transporte hidroviário de passageiros será remunerado mediante o pagamento de tarifa pelo usuário.

§ 1º O delegatário do serviço de transporte hidroviário de passageiros poderá ser remunerado mediante outras fontes provenientes de receitas alternativas complementares e acessórias, tais como a exploração empresarial de espaços comerciais, publicidade nos equipamentos, obediência a regulamentação específica, e outras formas, com o objetivo de favorecer a modicidade da tarifa.

§ 2º As fontes de receitas previstas no § 1º serão considerados para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro da outorga e possível redução tarifária.

Art. 16. Caberá ao delegatário do serviço de transporte hidroviário de passageiros o pagamento mensal à SEMOB, a título de preço público, de um percentual sobre o valor da receita global bruta auferida pela prestação do serviço.

CAPÍTULO VIII**DA TARIFA**

Art. 17. A tarifa fixada para o Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros do Município de Salvador deverá ser condizente com o poder aquisitivo da população e assegurar a justa remuneração do capital, permitindo o melhoramento, a expansão e a qualidade do serviço, proporcionando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 18. A tarifa será fixada pelo Chefe do Poder Executivo, com base em estudos técnicos apresentados pela SEMOB.

Art. 19. A gratuidade e a meia passagem estudantil no Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros do Município de Salvador são asseguradas, exclusivamente, aos beneficiários relacionados no art. 247 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município e na legislação complementar.

CAPÍTULO IX**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DA TARIFA**

Art. 20. A tarifa pública será reajustada em periodicidade anual, de acordo com a variação dos custos fixos e variáveis incorridos para a prestação do serviço, de acordo com a metodologia estabelecida nos instrumentos de delegação do serviço.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal a planilha de

custos, antes de decretar qualquer aumento de tarifa, nos termos do art. 244 da Lei Orgânica do Município.

Art. 21. A revisão da tarifa poderá ser solicitada pelo delegatário, mediante apresentação à SEMOB de planilha de custos que comprove a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO X**DOS EQUIPAMENTOS**

Art. 22. Constituem equipamentos de operação as embarcações, os estaleiros, os diques, as oficinas de reparos e de construção naval e as estações e terminais de transbordo, dentre outros passíveis de instruções normativas da SEMOB.

Art. 23. O delegatário deverá dispor de instalações e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva para a operação do serviço.

CAPÍTULO XI**DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 24. A fiscalização terá por finalidade o acompanhamento do serviço de transporte hidroviário de passageiros, visando educar, prevenir, corrigir as irregularidades e aplicar as sanções cabíveis.

Art. 25. A fiscalização será exercida em caráter permanente, com vistas à perfeita prestação do serviço delegado, com ênfase especial nos aspectos relacionados à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, conforto, cortesia e comodidade dos usuários, cabendo à Capitania dos Portos da Bahia a fiscalização do tráfego marítimo, conforme legislação federal pertinente.

Art. 26. A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações do delegatário nas áreas administrativa, contábil, comercial, econômica, financeira e operacional relacionadas ao serviço delegado.

Art. 27. Os prepostos da fiscalização da SEMOB terão livre acesso a pessoas, instalações e embarcações vinculadas ao serviço delegado, inclusive a todos os dados e informações relativos ao serviço, podendo estabelecer diretrizes de procedimentos, sustar ações que considere incompatíveis com as exigências para a prestação do serviço adequado, e requisitar informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução do serviço delegado.

Art. 28. A fiscalização da SEMOB não diminui nem exime as responsabilidades do delegatário quanto à adequação do serviço prestado, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

CAPÍTULO XII**DA INTERVENÇÃO**

Art. 29. O Poder Municipal poderá intervir na concessão ou permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas legais, contratuais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do Chefe do Poder Executivo, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 30. Declarada a intervenção, o Poder Municipal deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido ao delegatário, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 31. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão ou permissão, a administração do serviço será devolvida ao delegatário, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO XIII

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO OU PERMISSÃO

Art. 32. A concessão ou permissão será extinta por:

- I - advento do termo contratual;
- II - encampação;
- III - caducidade;
- IV - rescisão;
- V - anulação;
- VI - falência ou extinção da empresa concessionária ou permissionária.

§ 1º Extinta a concessão ou permissão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Municipal, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§ 2º Extinta a concessão ou permissão, retornam ao Poder Municipal todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao delegatário.

§ 3º O valor dos bens vinculados aos serviços transferidos gratuitamente ao concessionário ou permissionário não será incluído no cálculo do pagamento da indenização.

§ 4º Sendo a concessão ou permissão extintas, a SEMOB descontará da indenização devida ao delegatário o valor das multas impostas e ressarcimento dos danos sofridos quando for o caso.

§ 5º Ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato, por parte do delegatário, de acordo com as normas legais e contratuais aplicáveis, a SEMOB poderá, sem prejuízo de qualquer outra penalidade legal ou contratual, declarar a caducidade da concessão ou permissão.

§ 6º A declaração de caducidade será precedida de processo administrativo para verificação das infrações ou falhas.

§ 7º A declaração de caducidade não acarretará para o Município qualquer responsabilidade em relação a ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contrato com o concessionário ou permissionário.

§ 8º Ocorrendo a extinção da concessão ou permissão por anulação, o concessionário deverá ser indenizado, desde que não tenha concorrido para o vício ou para a contratação.

CAPÍTULO XIV

DAS PENALIDADES

Art. 33. O descumprimento de cláusulas contratuais ou de qualquer obrigação regulamentar ou legal acarretará a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I - advertência - pela ocorrência de falhas operacionais que não sejam suficientes para a ruptura do contrato, a critério da SEMOB;
- II - multa - na forma prevista no Anexo Único;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 34. É competente para a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, o Secretário Municipal de Mobilidade.

CAPÍTULO XV

DOS RECURSOS

Art. 35. Da aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior, caberá a apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva notificação.

§ 1º A notificação mencionada no caput deste artigo poderá ser realizada por via protocolar ou e-mail.

§ 2º Durante o prazo recursal, os autos do processo estarão com vista franqueada ao concessionário ou permissionário.

Art. 36. O recurso será interposto perante a autoridade que aplicou a penalidade, devendo a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 37. A aplicação da penalidade ficará suspensa até o julgamento do recurso.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros do Município de Salvador poderá ser explorado por vários concessionários ou permissionários, de acordo com a conveniência e o interesse público.

Art. 39. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Mobilidade, observada a legislação vigente.

Art. 40. Este Regulamento poderá ser revisto a qualquer tempo, incorporando-se ao mesmo as alterações consideradas necessárias à prestação do serviço de transporte hidroviário de passageiros no Município de Salvador.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS MULTAS

GRUPO I - 300 (trezentas) vezes o valor da tarifa vigente:

- 01 - Deixar de promover a limpeza das embarcações.
- 02 - Agir de maneira inconveniente ou falta de urbanidade no trato com os passageiros.
- 03 - Veicular publicidade não autorizada.

GRUPO II - 400 (quatrocentas) vezes o valor da tarifa:

- 01 - Cobrar tarifa diferente do valor aprovado ou recusar-se a devolver o troco.
- 02 - Recusar o acesso livre da fiscalização.
- 03 - Desacatar a fiscalização da SEMOB.

GRUPO III - 500 (quinhentas) vezes o valor da tarifa:

- 01 - Deixar de cumprir as determinações da SEMOB, sem motivo justificado.
- 02 - Executar serviço de transporte de passageiros sem autorização da SEMOB.
- 03 - Deixar de providenciar socorro às embarcações com problemas mecânicos no prazo máximo de uma hora.
- 04 - Fraudar documentos estabelecidos pela SEMOB.
- 05 - Deixar de apresentar a documentação referente à habilitação no tráfego marítimo, quando solicitada pela SEMOB.

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 21 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, **LUCIANA OLIVEIRA VISCO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Publicidade e Comunicação Digital, da Secretaria Municipal de Comunicação, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MATEUS GODINHO SIMÕES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DANIELA RIBEIRO GUARIEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência Executiva de Resiliência, da Secretaria Cidade Sustentável e Inovação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MATEUS GODINHO SIMÕES**, para exercer, o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Subchefia de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JEALVA ÁVILA LINS FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de

Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Cargo: ANALISTA FAZENDÁRIO
Área de Qualificação: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Candidato da ampla concorrência

Inscrição	Nome	Documento	Clas.
972-405-2	TIAGO SOUTO RIBEIRO	0872577856 SSP BA	13º

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Cargo: AUDITOR FISCAL
Área de Qualificação: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Candidato da ampla concorrência

Inscrição	Nome	Documento	Clas.
960.543-6	ANDRÉ SAKAI PONTES	660571242 SSP BA	7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 036/2018

Altera e acrescenta dispositivos às Portarias nº 011/2018 e nº 122/2016, que delegam competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos, que tratam de restituição, transferência e compensação de créditos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 27.734, de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A competência para deliberar sobre os processos administrativos de restituição, transferência e compensação de crédito tributário indicada nos incisos I, II, III e IV do art. 1º da Portaria nº 011/2018 passa a vigorar com os seguintes valores, por inscrição, respectivamente:

- I - superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II - de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- IV - até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos indicada, nos seguintes dispositivos da Portaria nº 122/2016, passa a vigorar com os seguintes valores:

- I - na alínea "f" do inciso I do art. 1º, valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II - inciso VI do art. 1º, valores superiores a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III - inciso VII do art. 1º, até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Ficam acrescentados os §§ 1º a 5º ao art. 2º da Portaria nº 011/2018, com a seguinte redação: "Art. 2º O Chefe de Setor responsável pela restituição, compensação ou transferência de crédito deverá emitir relatório mensal consolidado dos processos deliberados por alçada de decisão do Diretor da Receita Municipal, Coordenadores, Chefe de Setor e Servidores designados.

§ 1º É vedado aos servidores indicados no caput acesso à funcionalidade de sistema que permita a revisão do crédito tributário, a alteração de registro de pagamento e a substituição do sujeito passivo favorecido pelo crédito.

§ 2º Havendo a necessidade de alteração do crédito tributário lançado ou devido, o processo administrativo deve ser encaminhado para o setor responsável pela retificação do lançamento para a devida análise, deliberação e atualização do sistema, se necessário.

§ 3º Na hipótese de impropriedades quanto ao registro do ingresso do numerário nos cofres do Município, o processo administrativo deve ser encaminhado para o setor competente pelo controle da arrecadação para a devida análise, deliberação e atualização do sistema, se necessário.

§ 4º A inclusão, o desentranhamento ou a substituição de documentos relacionados ao processo deve ser assinalado em campo próprio ou reduzido a termo, indicando a data; a autoridade que ordenou, se for o caso; o número do processo; os documentos e as respectivas folhas; assim como a identificação e a assinatura do agente público responsável pelo ato.

§ 5º Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Portaria deverão ser decididos pelo Diretor da Receita Municipal." (NR)

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 21 de maio de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIA DO SOCORRO ROCHA LINO
REQUERENTE	ANSELMO LINO DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	903161-8
CPF DA CONTRIBUINTE	132.445.665-53
PROCESSO Nº.	12501/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 189.304,88, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MAURENICE BARBOSA DOS SANTOS QUEIROZ
REQUERENTE	MAURENICE BARBOSA DOS SANTOS QUEIROZ
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	868884-2
CPF DA CONTRIBUINTE	281.235.065-20
PROCESSO Nº.	14743/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 116.030,06, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GRASB - GRÁFICA SANTA BÁRBARA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	PABLO DOMINGUES F. DE CASTRO OAB/BA 23.985
CGA	042.329/001-44
CNPJ	15.719.743/0001-93
PROCESSO N.	23.068/2012
NFL	1.393/2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	ISS - IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006 OBSERVADO O DECRETO 17.671/2007 (PERÍODO A PARTIR DE 2008). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. PENALIDADE PREVISTA NA FORMA DO ARTIGO 112, XI DA LEI 7.186/2006 (PERÍODO A PARTIR DE 2008). CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	ROTA PREMIUM VEÍCULOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO
CGA	256.386/001-03
CNPJ/CPF	00.145.915/0002-76

PROCESSO N.	62590.2012
NFL/AI	3480.2012
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISS. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. NO MÉRITO FICA MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINOU A DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. BASE LEGAL LEI 7186/06. . BASE LEGAL ART. 304 DA LEI 7186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, MAIS ART. 8º DA PORTARIA 143/2014.

CONTRIBUINTE	LCM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE ADVOGADO (A)	LEGAL/ -
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	172.943/001-51
CNPJ	03.978.075/0001-30
PROCESSO Nº	22205/108 E 12132/2018
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. RECONSIDERAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MODIFICADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA. REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIA FISCAL EXTEMPORÂNEA POR JUSTA CAUSA EM CONFORMIDADE COM O ART. 292-B DA LEI 7.186/2006. ENCAMINHE-SE À COORDENADORIA DE CADASTROS - CCD/SEPEs.

Salvador, 21 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
REQUERENTE	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	862718-5
CPF DA CONTRIBUINTE	347.074.925-68
PROCESSO Nº.	15643/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 131.000,73, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA
REQUERENTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	608054-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.820.708/0001-01
PROCESSO Nº.	15827/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 44.035,49, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CLUBE DOS MAÇONS
REQUERENTE	GLEB
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	240175-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.138.407/0001-57
PROCESSO Nº.	17022/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 6.814.112,41, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ANTONIO FIRMINO DE SOUSA FILHO
REQUERENTE	ANTONIO FIRMINO DE SOUSA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	790481-9
CPF DO CONTRIBUINTE	498.239.815-15
PROCESSO Nº.	19124/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 39.736,64, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/2014
CONTRIBUINTE	TECNOPLENA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO DE CASTRO DUNHAM, OAB/BA 22.422 E OUTRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	588.262-1
PROCESSO (S) Nº	18999/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. CONTRIBUINTE PREENCHE OS REQUISITOS E AS CONDIÇÕES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA EM VIGOR PARA ENQUADRAMENTO NO DESCONTO DE 50% DO IMPOSTO. ARRIMO NO ART. 6º DA LEI 8.474/2013, ALTERADA PELA LEI 8.621/2014 E DEC. 25.285/2014.

NL	IPTU/TRSD/2014
CONTRIBUINTE	ISABEL SANTOS DARBA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	242.169-0
PROCESSO (S) Nº	29162/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2014 - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÕES CADASTRAIS REALIZADAS. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL	MARIANA FRUGONI OAB-BA 25.943
NOTIFICAÇÃO FISCAL	601/2014
PROCESSO N.	88103/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DA SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DA CTJ
EMENTA	ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. NO MÉRITO FICA MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS QUE DETERMINOU A MANUTENÇÃO EM PARTE DO LANÇAMENTO REFERENCIADO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. BASE LEGAL ART. 9º DA PORTARIA 143/2014.

Salvador, 21 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GLEDSON ARRUDA CAMARA CARDOSO
REQUERENTE	GLEDSON ARRUDA CAMARA CARDOSO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909725-2
CPF DO CONTRIBUINTE	894.458.485-00
PROCESSO Nº.	26225/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 257.640,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CERB CIA DE ENGENHARIA RURAL DA BAHIA
REPRESENTANTE LEGAL	JACQUELINE SILVA PAIVA, OAB/BA 13.023 E OUTROS
CGA	015.095/001-28
CNPJ	13.529.136/0001-35
PROCESSO N.	80421/2012 - 17.12.2012
NFL/AI	19195-C - 03.06.1994
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO, RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA OU FALTA NO RECOLHIMENTO DO ISS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM 33 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 4.279/1990. INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 92 E 93 DA LEI 4.279/1990. PENALIDADE APLICADA: ARTIGO 103, V, LEI 4.279/1990.

CONTRIBUINTE	AMARAL COLETA DE LIXO COMERCIAL E URBANA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398 E OUTROS
CGA	139.252/001-91
CNPJ	02.091.250/0001-00
PROCESSO N.	755/2018 - 08.01.2018
NFL Nº	746/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO, RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA OU FALTA NO RECOLHIMENTO DO ISS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM 7.09 E 7.10 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006. INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 104 105 E 106 DA LEI 7.186/06, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013, OBS. O DECRETO 17.671/2007. A PARTIR DE 16/07/2013. PENALIDADE APLICADA: A PARTIR DE 16/07/2013, ART.112, I, "A" DA LEI 7.186/2006 C/RED. DA LEI 8.421/2013.

NFL	4010/2005
CONTRIBUINTE	EMPATE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	003854-7
PROCESSO N.	469165/2005
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE PROVAS E PERÍCIA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. BASE LEGAL CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. BASE LEGAL ART. 9º DO REGULAMENTO DO SEJUL/PORTARIA 143.2014.

Salvador, 21 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MAURICIO DE JESUS
REQUERENTE	MAURICIO DE JESUS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	623182-9
CPF DO CONTRIBUINTE	893.960.735-04
PROCESSO Nº.	9196/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 171.599,16, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOSE ARAUJO NETO
REQUERENTE	JOSE ARAUJO NETO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	305493-4
CPF DA CONTRIBUINTE	061.512.305-82
PROCESSO Nº.	10336/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 83.854,14, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	---

CONTRIBUINTE	JOSE ARAUJO NETO
REQUERENTE	JOSE ARAUJO NETO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	305493-4
CPF DA CONTRIBUINTE	061.512.305-82
PROCESSO N.º.	10336/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 83.854,14, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

AUTO DE INFRAÇÃO N.º	880856/2003
PROCESSOS N.º	27174/2003; 27175/2003; 27176/2003; 28981/2013; 36399/2015 (PROFI)
CONTRIBUINTE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO RESGATE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GUIMARÃES EMILLIACCA (OAB/BA 33381) E ANA PATRÍCIA G. DE ASSIS (OAB/BA 35582)
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	ISSQN. REEXAME NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ADOTADO E ACOLHIDO OS FUNDAMENTOS DO PARECER EXARADO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL, CONFORME FACULTA O ART. 299-A, § 1º, DO CTRMS VIGENTE. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Replicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 13 de novembro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 010/2018

Estabelece procedimentos sobre restituição de importância, compensação e transferência de créditos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições, de acordo com o disposto no art. 329, da Lei n.º 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

DA ORIGEM DO CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO

Art. 1º O sujeito passivo tem direito ao crédito contra a Fazenda Pública do Município, quando do recolhimento de valores a título de tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, nos seguintes casos:

- I - cobrança ou pagamento de tributo indevido ou maior que o devido;
- II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável ou no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
- III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória;
- IV - quando for declarada a imunidade e a entidade fizer a prova de que, ao tempo do fato gerador, ela já preenchia os pressupostos para gozar do benefício.
- V - pagamento antecipado do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV na incorporação imobiliária quando:
 - a) não se realizar o ato ou contrato em virtude do qual houver sido pago;
 - b) declarada a nulidade, por decisão judicial passada em julgado, do ato em virtude do qual o imposto houver sido pago;
 - c) for reconhecido posteriormente ao pagamento do imposto, o direito à isenção ou imunidade;

DO PEDIDO

Art. 2º Para a abertura do processo administrativo serão exigidos o formulário de requerimento, constante no Anexo I desta Instrução Normativa, devidamente preenchido com letras legíveis e sem rasuras, assinado pelo requerente ou seu representante legal, e cópias autenticadas dos documentos necessários à sua instrução, conforme a seguir elencados:

- I - referentes à identificação do requerente:
 - a) CPF e RG, quando se tratar de pessoa física;
 - b) CNPJ e ato constitutivo, acompanhado, conforme o caso, da última alteração contratual em que houve mudança da administração ou da ata da assembleia que elegeu a diretoria, no caso de pessoa jurídica;
 - II - referentes à identificação do representante:
 - a) CPF e RG;
 - b) documento que outorgue poderes para atuar em nome do requerente, como ato constitutivo, acompanhado, conforme o caso, da última alteração contratual em que houve mudança da administração ou da ata da assembleia que elegeu a diretoria; procuração pública ou particular com firma reconhecida, com data de validade não expirada na data da protocolização do pedido; termo de tutela ou curatela; alvará ou decisão judicial que o autorize a requerer a quantia;
 - III - referentes à origem do crédito de ITIV:
 - a) pagamento a maior ou em duplicidade: contrato com firma reconhecida em cartório ou outro instrumento de transmissão equivalente e certidão de matrícula do imóvel válida e em nome do requerente na data da protocolização do pedido;
 - b) pagamento em inscrição errada: certidão de matrícula do imóvel da inscrição errada, válida na data da protocolização do pedido e com data de emissão posterior a data do pagamento do tributo;
 - c) fato gerador de tributo estadual: documento que comprove a condição alegada;
 - d) não concretização da compra e venda de imóvel: contrato e distrato do imóvel não transmitido, este com firma reconhecida em cartório, ou outros instrumentos equivalentes que comprovem a não ocorrência do negócio imobiliário; ato constitutivo ou procuração da construtora/incorporadora que conste as pessoas autorizadas a assinar o distrato, se for o caso, e certidão de matrícula do imóvel válida na data da protocolização do pedido e com data de emissão posterior a data do pagamento do tributo;
 - e) não resolução de alienação fiduciária por inadimplemento: instrumento particular de compra e venda entre o mutuário e o Banco, com previsão da consolidação da propriedade do imóvel em nome do fiduciário, na forma da Lei n.º 9.514/97; declaração do banco sobre a quitação do débito; comprovação da legitimidade de quem assina representando a instituição financeira; certidão de matrícula válida na data da protocolização do pedido e com data de emissão posterior a data do pagamento do tributo;
 - f) remissão, isenção, imunidade ou não incidência: documento que comprove a condição alegada;
 - g) arrematação anulada: documentos comprobatórios da anulação da arrematação e certidão de matrícula do imóvel válida na data da protocolização do pedido e com data de emissão posterior a data do pagamento do tributo;
 - h) demais casos de ITIV e demais tributos, não é necessária a apresentação prévia de documentos.
 - IV - referentes aos valores pagos:
 - a) comprovantes de todos os pagamentos relacionados com o pedido, inclusive do pagamento correto no caso de pagamento em duplicidade, não devendo ser acatados como comprovação de pagamento, o protocolo de agendamento emitido pelos caixas-eletrônicos, devendo o contribuinte, neste caso, providenciar cópia do extrato bancário e a certidão de quitação emitida pelo site da SEFAZ;
 - b) na falta dos comprovantes indicados na alínea "a", admitir-se-á a apresentação de termo de declaração e responsabilidades prestadas inerentes ao extravio, constantes nos Anexos II e III desta Instrução Normativa, com firma reconhecida em cartório, salvo nos casos de crédito do sujeito passivo originado de transferência do crédito para o contribuinte ou tributo diverso

previsto no § 1º do art. 20 da Lei nº 7.186/2006, ou de ITIV Incorporação imobiliária disposto no § 1º do art. 122 da Lei nº 7.186/2006, quando a apresentação do comprovante será obrigatória;

V - referentes à alteração da titularidade do crédito: documento que comprove o direito ao crédito, como certidão de matrícula do imóvel válida na data da protocolização do pedido; alvará ou decisão judicial; certidão de inteiro teor do processo; inventário, formal de partilha ou escritura pública expedida no processo extrajudicial de inventário; cópia dos atos correspondentes aos eventos de cisão, incorporação ou fusão;

VI - referentes ao pedido de compensação ou transferência:

a) no caso de quitação de débitos de ITIV, contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório ou outro instrumento equivalente;

b) quando se tratar de quitação de débitos dos demais tributos, não será necessária a apresentação prévia de documentos;

VII - referente à conta bancária indicada no pedido de restituição, cópia de comprovante da conta bancária do favorecido, como extrato, cartão e outros comprovantes.

§ 1º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita por meio de conferência da cópia com o documento original, pelo agente público a quem o documento deva ser apresentado, salvo se obrigatória a autenticação em cartório, ou cópias autenticadas na ausência dos originais.

§ 2º A responsabilidade pelo conteúdo dos documentos anexados ou entregues é do requerente.

§ 3º Salvo disposição legal em contrário, as informações necessárias à análise e decisão do processo que conste em base de dados oficial da administração pública municipal, estadual ou federal, acessível à SEFAZ, dispensa a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

§ 4º Quando o requerimento ou/ e a documentação exigida para o protocolo do pedido estiver incompleto ou ilegível, o requerente será orientado a suprimir as eventuais falhas e a retornar para a abertura do processo.

§ 5º Em caso de necessidade de complementação de informações para a análise do pedido, o requerente será notificado a regularizar as pendências no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

§ 6º O não atendimento da notificação no prazo estabelecido no § 5º ensejará o indeferimento do pedido, conforme prevê o art. 292-B da Lei nº 7.186/2006, e o arquivamento do processo, após transcorrido o prazo para recurso estabelecido no art. 12 desta Instrução Normativa.

§ 7º O processo poderá ser retificado ou cancelado pelo sujeito passivo somente na hipótese de se encontrar pendente de decisão administrativa à data da solicitação formal da retificação ou do cancelamento.

§ 8º No caso do inciso VII do caput, se o crédito pertencer a mais de um titular, o titular favorecido deve ser indicado em instrumento de declaração, exigida anuência dos demais titulares do crédito com firma reconhecida em cartório e quando o favorecido não for o titular do crédito, a pessoa favorecida deve ser indicada em instrumento público de declaração.

DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Art. 3º Na análise do pedido deverá ser observado:

I - quanto à existência e disponibilidade do crédito:

a) o saldo apurado mediante o exame do crédito tributário devido em relação ao pagamento realizado;

b) a ocorrência de perda do direito ao crédito do sujeito passivo, pelo decurso do prazo prescricional, conforme previsto no art. 11;

c) a vedação do aproveitamento de crédito de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial;

d) a ocorrência do fato gerador do ITIV Incorporação Imobiliária e do ITIV espontâneo, com o registro no cartório de imóveis do contrato de promessa de compra e venda ou da transferência da titularidade.

e) a vedação do aproveitamento de crédito de ITIV decorrente de pedido de avaliação especial, protocolizado pelo contribuinte em data posterior ao pagamento do tributo;

II - quanto à habilitação ao crédito:

a) apenas o sujeito passivo, o contribuinte ou o responsável tributário, à época da quitação do débito, é legitimado para requerer;

b) o aproveitamento de crédito do sujeito passivo originado de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feito em proveito de quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado;

c) no caso de representação, o ato constitutivo ou instrumento de mandato deve conferir os poderes inerentes à prática dos atos necessários;

III - quanto à destinação do crédito, na seguinte ordem:

a) a efetivação da transferência do crédito em favor do sujeito passivo detentor do direito, se for o caso;

b) existindo saldo credor contra a fazenda pública, a apuração de eventuais débitos vencidos em nome do sujeito passivo;

c) existindo débitos vencidos, no caso de pedido de restituição, a aplicação das regras da compensação de ofício, conforme previsto no art. 7º;

d) a ordem de baixa dos débitos prevista no art. 163 da Lei nº 5.172/1966, no caso de compensação, em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária: primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos; na ordem crescente dos prazos de prescrição; na ordem decrescente dos montantes;

e) persistindo crédito contra a fazenda pública, a faculdade do sujeito passivo compensar no recolhimento do mesmo tributo, relativamente a períodos subsequentes;

f) a restituição de eventual saldo remanescente, se for o caso.

DA APURAÇÃO DO SALDO

Art. 4º O crédito do sujeito passivo terá seu valor atualizado monetariamente de acordo com os índices oficiais adotados para atualização dos débitos fiscais, calculada entre o mês do

recolhimento e a data de protocolo de pedido de compensação ou, no caso de restituição, até a data da regular intimação do interessado para receber a importância.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial definitiva que a determinar.

Art. 5º O crédito tributário, débito do sujeito passivo, não integralmente pago no vencimento ou decorrente de notificação fiscal ou notificação fiscal de lançamento, após a atualização monetária, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I - juros de mora;

II - multa de mora;

III - multa de infração.

§ 1º Os valores não pagos integralmente no vencimento serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2º Os juros de mora serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º A multa de mora será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento).

§ 4º É vedado dar quitação a débito com dispensa de atualização monetária.

§ 5º No caso do pedido de compensação, a atualização monetária e os acréscimos legais do crédito tributário devem ser calculadas até a data de protocolo da solicitação.

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 6º Quando o pagamento for imputado a tributo ou contribuinte diverso daquele pretendido, far-se-á necessário o seguinte:

I - o requerente deverá informar de modo claro e conciso, em campo próprio do formulário padrão, a origem e o destino do crédito;

II - o requerente obrigatoriamente deverá apresentar o comprovante de pagamento;

III - o contribuinte que suportará o estorno do crédito deverá ser notificado, previamente, para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias e apresentar o comprovante de pagamento, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a prescrição de crédito tributário, o procedimento só será concluído depois de ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

DA RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO

Art. 7º Verificada a existência de débitos de tributos administrados pela SEFAZ, que não estejam com a exigibilidade suspensa, antes de proceder à restituição do indébito, será efetuada a quitação parcial ou total com o valor a ser restituído, mediante compensação de ofício, na forma do disposto no artigo 20 da Lei nº 7.186/2006, observando-se os seguintes procedimentos:

I - notificação do requerente qualificado no processo de restituição de crédito para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, sendo o seu silêncio considerado como aquiescência;

II - em havendo concordância, expressa ou tácita, quanto à compensação, esta será efetuada em conformidade com o dispositivo legal mencionado no caput deste artigo;

III - em havendo discordância, tanto a compensação quanto à restituição ficará(ão) suspensa(s) até a decisão definitiva ou até que o débito existente seja quitado;

IV - quando o débito for objeto de parcelamento ou de moratória, a manifestação de discordância do requerente afasta a compensação, devendo prosseguir o pedido de restituição;

V - quando da compensação de ofício resultar crédito em favor do requerente, ser-lhe-á restituído ou, por sua opção, poderá ser compensado no recolhimento do mesmo tributo, relativamente a períodos subsequentes;

VI - quando da compensação de ofício resultar saldo devedor para o requerente, o processo seguirá para o setor de cobrança.

Art. 8º O pagamento da restituição será efetuado pela SEFAZ, exclusivamente, mediante depósito em conta corrente bancária ou conta poupança de titularidade do sujeito passivo habilitado ao crédito.

§ 1º O pagamento poderá ser efetuado a favor de terceiro desde que indicado pelo sujeito passivo habilitado ao crédito, mediante instrumento público de declaração.

§ 2º Quando a restituição for devida a contribuinte incapaz que não possua conta bancária no Brasil, o pagamento será efetuado a seu representante legal, que deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição.

Art. 9º O contribuinte pode utilizar crédito resultante de pagamento indevido ou a maior de tributos para compensar exclusivamente débitos próprios, relativos a quaisquer tributos municipais administrados pela SEFAZ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa do Município, quando ajuizados, somente poderão ser objeto de compensação ou transferência depois de ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11. O direito creditório do sujeito passivo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - na hipótese de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial;

II - nas demais hipóteses, da data da extinção do crédito tributário.

Art. 12. É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação da decisão que indeferiu seu pedido de restituição, compensação ou transferência, apresentar recurso à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão.

Art. 13. O requerente deverá ser notificado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, por meio eletrônico, por edital, de forma pessoal ou por carta registrada, na forma estabelecida no art. 293-B da Lei nº 7.186/2006.

§ 1º O requerente será dado por notificado quando indicar e-mail para este fim e acusar o recebimento da notificação.

§ 2º O requerente será informado da conclusão do processo através do Sistema de Protocolo - SIP, acessível no endereço eletrônico www.sefaz.salvador.ba.gov.br, ou por publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 21 de maio de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 11/2018

Dispõe sobre o acesso aos sistemas informatizados da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, mediante a utilização do sistema de autenticação denominado "eSefaz", na forma que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 329 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O acesso aos sistemas informatizados da Secretaria Municipal da Fazenda, que contenham dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização do sistema de autenticação denominado "eSefaz", disponibilizado, na internet, no endereço eletrônico <https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/esefaz>.

Art. 2º O contribuinte, para acessar o "eSefaz", deverá cadastrar-se, no próprio aplicativo, mediante o preenchimento do formulário "Novo Cadastro", utilizando:

I - senha eletrônica, criada no momento do cadastramento, no próprio aplicativo; ou

II - certificado digital em formato A1, A3 ou A4, tipo e-CPF, e-CNPJ ou outro compatível, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para qualquer tipo de contribuinte.

§ 1º Após o envio do formulário tratado no caput, através da internet, o interessado receberá um código de ativação para conclusão do cadastro.

§ 2º Caso não seja possível efetivar o cadastro eletronicamente, o sistema exibirá mensagem específica, contendo orientação necessária para conclusão do cadastramento.

§ 3º Após o cadastramento do contribuinte no "eSefaz", o mesmo receberá acesso aos diferentes sistemas disponíveis, de acordo com seu perfil.

Art. 3º O cadastramento de pessoa jurídica, salvo microempreendedor individual - MEI, será feito exclusivamente mediante utilização de certificado digital, sendo imediato e não requerendo código de ativação

§ 1º O cadastramento indicado no caput concederá acesso ao responsável pela mesma, que será a pessoa física identificada no certificado digital ou o titular da microempresa individual - MEI, devendo o responsável realizar seu cadastro em momento anterior ao cadastro da pessoa jurídica.

§ 2º A senha eletrônica da pessoa física no "eSefaz" é intransferível e será composta de, no mínimo, 5 (cinco) dígitos de sua livre escolha, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

§ 3º A pessoa física detentora do acesso será responsável por todos os atos praticados utilizando tal acesso, independente da forma de autenticação.

Art. 4º A pessoa física poderá nomear outras pessoas físicas como seus representantes através da funcionalidade "Gerenciar Representante", disponível no próprio aplicativo "eSefaz".

§ 1º O cadastramento de representantes permite que outra pessoa física, de interesse do contribuinte representado, acesse as funcionalidades dos sistemas como se o representado fosse, sem a necessidade de conhecer ou utilizar a senha de acesso do próprio representado.

§ 2º O acesso da pessoa jurídica somente será realizado através representação, salvo o cadastramento dela própria.

§ 3º O cadastramento de representantes será definido para cada sistema e perfil de acesso, podendo ter uma data máxima de validade estipulada.

§ 4º O contribuinte pode, a qualquer momento, revogar o acesso ao alterar o perfil concedido a seus representantes.

§ 5º É responsabilidade do contribuinte gerenciar e manter atualizada a relação de seus representantes.

§ 6º O acesso realizado pelo representante será idêntico ao realizado pelo próprio representado, sob todos os aspectos.

Art. 5º Ao acessar os sistemas informatizados da SEFAZ, o usuário poderá ser apresentado à página de acesso do "eSefaz", quando deverá utilizar um dos meios de autenticação listados nos incisos do caput do art. 2º.

Art. 6º Nos casos previstos no §2º do art. 2º, o interessado deverá apresentar documentação em um dos Postos de Atendimento da SEFAZ indicados no sistema, para que o servidor responsável proceda a sua conferência com os dados transmitidos e, após validá-los, libere o cadastro para desbloqueio, que deverá ser realizado pelo próprio contribuinte no próximo acesso ao "eSefaz".

Parágrafo único. Os documentos requeridos poderão ser entregues por procurador da pessoa física, quando deverá ser apresentada procuração, com firma reconhecida.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 21 de maio de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 78520-2011

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2895 - 2011 - ITIV

NOTIFICANTE (S): ROBERTO RIBEIRO CALASANS E OUTRO

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DA SILVA

RECORRENTE: CITTA ITAPUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

EMENTA: ITIV. PRINCIPAL. DIREITO INTER TEMPORAL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. PAGAMENTO ANTECIPADO. PRAZO DO ART. 122, I, DO CTRM. Invalidez da Notificação Fiscal de Lançamento. Não há que falar em violação do prazo para antecipação de pagamento previsto no art. 122, I, do CTRM em razão da celebração de Promessa de Compra e Venda. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Ficam, ainda, as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de maio de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 416/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo SMS nº 17633/2016 e com fundamento no Art. 42 da Lei nº 7.867/2010, alterado pela Lei nº 8.465/2013.

RESOLVE:

Autorizar a alteração da carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais do servidor IGOR MENEZES SANTOS, matrícula 989045, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 421/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97, com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/91 e conforme Processo SEMGE nº 1391/2014,

RESOLVE:

Redistribuir do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município - PGMS para o da Secretaria Municipal de Saúde - SMS o cargo de Técnico Administrativo Municipal em Extinção na área de qualificação de Técnico Administrativo, provido pelo Servidor Adriano Marcos Costa Serravalle Reis, matrícula 810820.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 222/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 54 a 55 do Processo 1588/2017 - SEDUR, resolve aposentar ANETE MARTINS LIMA, matrícula nº 326, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, Código 5601, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 258/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 39 e 40 do Processo 1738/2017 - SMS, resolve conceder aposentadoria a MARTA PONDÉ FRAGA LIMA, matrícula nº 977410, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, Código 2803, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e no artigo 17, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 267/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 71 a 75 do Processo 676/2014 - SECIS, resolve conceder aposentadoria a MANOEL TEIXEIRA DE JESUS, matrícula nº 035, Agente de Suporte Operacional e Administrativo em Extinção, na área de qualificação de Agente de Suporte Operacional, Código 3601, lotado na SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 268/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 54 e 58 do Processo 65/2017 - SECIS, resolve conceder aposentadoria a LAURA FERREIRA DE JESUS, matrícula nº 33, Agente de Suporte Operacional e Administrativo em Extinção, na área de qualificação de Agente de Suporte Operacional, Código 36001, lotada na SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 269/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 86 a 90 do Processo 279/2013 - SECIS, resolve conceder aposentadoria a JOSEFA NANTES DE ARAUJO, matrícula nº 32, Agente de Suporte Operacional e Administrativo em Extinção, na área de qualificação de Agente de Suporte Operacional, Código 3601, lotada na SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 270/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 08 e 09 do Processo 852/2016 - SEMAN, resolve aposentar CANDIDO ANTONIO CRUZ GRANA, matrícula nº 25, Analista de Planejamento Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista de Infraestrutura e Obras Públicas, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 277/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 41 a 44 do Processo 4385/2017 - SMS, resolve conceder aposentadoria a BALBINA SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 21541, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, Código 5601, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 278/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 67 a 71 do Processo 18602/2016 - SMS, resolve conceder aposentadoria a AGENÁRIO BOMFIM, matrícula nº 1756, Agente de Suporte Operacional e Administrativo em Extinção, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços em Extinção, Código 36002, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 325/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 32 a 34 do Processo 784/2017 - SEMOP, resolve aposentar MARIA ALDENOURA SOBREIRA, matrícula nº 813818, Técnico Administrativo Municipal em extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, Código 56001, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 326/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 99 a 102 do Processo 221/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a VERA LUCIA SILVA DE GÔES, matrícula nº 24245, Professor Municipal, Nível II, Referência "P", Código 05940, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 327/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 75 a 78 do Processo 426/2016 - SPM, resolve conceder aposentadoria a MARIA ISABEL DE AZEVEDO MANGINI FIGUEIREDO, matrícula nº 149, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Comunicação, Código 54400, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 342/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 64 a 66 do Processo 42749/2017 - SUCOM, resolve aposentar ANDRÉA KNITTEL NUNO DE SOUZA BARBOSA, matricula nº 193, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas, código 53400, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 343/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 53 a 56 do Processo 1179/2017 - SMS, resolve conceder aposentadoria a MARIA SÃO PEDRO DA SILVA SOUZA, matricula nº 23076, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional de nº 41/2003, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 344/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 41 a 43 do Processo 576/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a DJANIRA DA SILVA, matricula nº 20190, Agente de Suporte Operacional e Administrativo em Extinção, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços em Extinção, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional de nº 41/2003 e no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, cujos efeitos retroagem a 19/08/2014, data da idade limite, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 345/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 41 e 42 do Processo 227/2017 - SEMPS, resolve conceder aposentadoria a RAILDA SANCHES SILVA, matricula nº 116817, Agente de Suporte Operacional e Administrativo em Extinção, na área de qualificação de Agente de Suporte Operacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 346/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 60 a 63 do Processo 5434/2017 - SMS, resolve conceder aposentadoria a MARIA IRAIS LESSA SOUZA, matricula nº 976179, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, Código 28001, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 347/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 73 a 76 do Processo 19365/2016 - SMS, resolve conceder aposentadoria a HELENA MARIA NASCIMENTO TRINDADE, matricula nº 19401, Técnico em Serviços de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, Código 23001, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 348/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 38 a 41 do Processo 7724/2017 - SMS, resolve conceder aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA HENRIQUES, matricula nº 18098, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, Código 5630, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional de nº 41/2003, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N.º 417/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.859, de 11 de março de 2015 e de acordo com o Processo nº 2074/2016 - SEMGE,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **MONKAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ: **13.556.410/0001-65**, por descumprimento da Cláusula Sexta, item 6.1, subitem 6.1.10 do Contrato n.º 03/2016 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, subitem 12.1.5 do referido contrato e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Leis Municipais nº 4.484/92 e 6.148/02:

I. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido e;

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 03 (três) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de Maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N.º 418/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.859, de 11 de março de 2015 e de acordo com o Processo nº 3346/2016 - SEMGE,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **AZZUX COMERCIAL LTDA.**, CNPJ: **01.741.726/0001-48**, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso n.º 74/2015 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Nona, item 9.1, subitem 9.1.3, alínea "b" do referido termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Leis Municipais nº 4.484/92 e 6.148/02:

I. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 03 (três) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de Maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N.º 419/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.859, de 11 de março de 2015 e de acordo com o Processo n.º 4680/2016 - SEMGE,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ: 15.397.346/0001-42, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso n.º 25/2015 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Nona, item 9.1, subitem 9.1.3, alínea "b" do referido termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 4.484/92 e 6.148/02:

I. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 03 (três) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de Maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N.º 420/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.859, de 11 de março de 2015 e de acordo com o Processo n.º 6337/2016 - SMS,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **ALEA COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ: 12.011.917/0001-70, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso n.º 98/2015 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Nona, item 9.1, subitem 9.1.3, alínea "c" do referido termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 4.484/92 e 6.148/02:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 06 (seis) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de Maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
2143/2018	SMS	EDENILSON P. MACHADO NASCIMENTO	20
12299/2015	SMS	CARLOS JOSÉ DE ARAÚJO	20
11879/2015	SMS	MARCOS DE JESUS SILVA	20
13244/2015	SMS	ELIANE GOMES LIMA	20
13834/2015	SMS	RENATA DANTAS ABRANTES	20
12470/2015	SMS	NÁDIA AZEVEDO GONÇALVES	20
11875/2015	SMS	SIMONE MIRANDA DOS SANTOS	20
11953/2015	SMS	MILENA FERNANDES SOUSA	20
11853/2015	SMS	JUCIMARA PINHEIRO DE A. MOUTINHO	20
11830/2015	SMS	JUCILEIA AMORIM DO SACRAMENTO	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
8205/2016	SMS	MARCO ANTONIO DA SILVA FELIX

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
104/2018	PGMS	ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
265/2017	SEINFRA	WALMIR ANTONIO LEONCIO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2018.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
N.º PROC.	INTERESSADA	QUINQUÊNIOS
481/2018-SEMG	MARIA DA PAZ OLIVEIRA SANTOS	6º E 7º

Salvador, 16 de maio de 2018.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa/SEMG

Diretoria de Previdência - DPREV**PORTARIA N.º 393/2018**

O **DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 1738/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003 e no artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar n.º 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARTA PONDÉ FRAGA LIMA**, Profissional de Atendimento Integrado, código n.º 2803, matrícula n.º 977410, lotação da **SMS - Secretaria Municipal da Saúde**. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 4.997,61 (Quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), sendo que este valor corresponde a (100%), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes de Previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA N.º 394/2018

O **DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 7724/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar n.º 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA HENRIQUES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula n.º 18098, lotação da **SMS - Secretaria Municipal da Saúde**, em R\$ 3.167,28 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de OUTUBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.217,64 - Adicional (51%) R\$ 621,00 - Insalubridade (20%) R\$ 243,53 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 517,50 - Estabilidade Econômica GRAU 63 (100%) R\$ 567,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA N.º 395/2018

O **DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 19365/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar n.º 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **HELENA MARIA NASCIMENTO TRINDADE**, Técnico em Serviços de Saúde, matrícula n.º 19401, lotação da **SMS - Secretaria Municipal da Saúde**, em R\$ 4.794,95 (Quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.159,89 - Adicional (51%) R\$ 1.101,54 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 971,95 - Insalubridade (20%) R\$ 431,98 - Gratificação Desempenho de Funções Especiais (6%) R\$ 129,59. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA N.º 396/2018

O **DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 784/2017, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA ALDENOURA SOBREIRA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), código n.º 56001, matrícula n.º 813818, lotação da **SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública**, em R\$ 2.766,30 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.217,64 -

Adicional (48%) R\$ 584,47 - Estabilidade Econômica GRAU 62 (100%) R\$ 446,69 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 517,50. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 397/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 279/2013, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JOSEFA NANTES DE ARAUJO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), código nº 3601, matrícula nº 32, lotação da **SECIS** - Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação, em R\$ 2.480,18 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.205,54 - Adicional (39%) R\$ 470,16 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 512,35 - Vantagem PESSOAL ESP/RENURB (24,232%) R\$ 292,13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 398/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 852/2016, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **CANDIDO ANTONIO CRUZ GRAÑA**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, matrícula nº 25, lotação da **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, em R\$ 9.640,52 (Nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 4.209,02 - Adicional (51%) R\$ 2.146,60 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 1.788,83 - Estabilidade Econômica - Grau 55 (50%) R\$ 1.496,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 399/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 426/2016, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA ISABEL DE AZEVEDO MANGINI FIGUEIREDO**, Analista de Gestão Pública Municipal, código nº 54400, matrícula nº 149, lotação da **SPMJ** - Superintendência de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, em R\$ 7.128,36 (Sete mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de NOVEMBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.059,71 - Adicional (51%) R\$ 1.560,45 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 1.300,38 - Estabilidade Econômica - Grau 53 (50%) R\$ 924,01 - Gratificação Função Confiança - Grau 63 (50%) R\$ 283,81. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 400/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1588/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANETE MARTINS LIMA**, Técnico Administrativo Municipal, (em extinção), matrícula nº 326, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, em R\$ 3.539,50 (Três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de FEVEREIRO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.623,52 - Adicional Tempo de Serviço (48%) R\$ 779,29 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 690,00 - Estabilidade Econômica Grau 62 (100%) R\$ 446,69. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 401/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5434/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA IRAIS LESSA SOUZA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 976179, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 11.236,23 (Onze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de OUTUBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.319,77 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 2.923,71 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 2.579,75 - Vantagem Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R\$ 1.413,00. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 402/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 65/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LAURA FERREIRA DE JESUS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 33, lotação da **SECIS** - Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação, em R\$ 2.573,83 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.205,54 - Adicional (51%) R\$ 614,83 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 512,35 - Insalubridade (20%) R\$ 241,11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 403/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1179/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA SÃO PEDRO DA SILVA SOUZA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 23076, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 2.887,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de OUTUBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.217,64 - Adicional (48%) R\$ 584,47 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 517,50 - Estabilidade Econômica GRAU 63 (100%) R\$ 567,61. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 404/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4385/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **BALBINA SOUZA DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 21541, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 2.599,67 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de NOVEMBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.217,64 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 517,50 - Adicional (51%) R\$ 621,00 - Insalubridade (20%) R\$ 243,53. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 405/2018**PORTARIA Nº 409/2018**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 221/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VERA LUCIA SILVA DE GÓES**, Professor Municipal, Nível II, Referência "P", código nº 05940, matrícula nº 24245, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 11.418,46 (Onze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 4.381,79 - Adicional (42%) R\$ 1.840,35 - Estabilidade Econômica DM5 (50%) R\$ 1.730,41 - VP LC Art.06 (10%) R\$ 438,18 - Gratificação Atividade Complementar 53 (50%) R\$ 2.190,90 - Compl. Cargo Comissão DM3 (25%) R\$ 749,85 - Gratificação Incentivo a Qualidade Gestão Escolar DM3 (2,90%) R\$ 86,98. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2608/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO ANDRADE**, Professor Municipal, Nível I, Referência "J", código nº 49000, matrícula nº 18559, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.880,36 (Dez mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JUNHO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.065,58 - Adicional (51%) R\$ 1.563,45 - VP LC 22 Art. 06 (30%) R\$ 919,67 - Gratificação Atividade Complementar/Otimização 025 (30%) R\$ 919,67 - Gratificação Atividade Complementar 053 (50%) R\$ 1.532,79 - Gratificação Exercício Magistério INC. (45%) R\$ 1.379,51 - Estabilidade Econômica DM3 (50%) R\$ 1.499,69. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

GABINETE DO DIRETOR, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor**PORTARIA Nº 406/2018****PORTARIA Nº 410/2018**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 42749/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANDRÉA KNITTEL NUNO DE SOUZA BARBOSA**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, matrícula nº 193, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, em R\$ 7.653,99 (Sete mil, seiscentos e cinquenta três reais e noventa e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de NOVENBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.209,02 - Adicional (27%) R\$ 1.136,44 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 1.788,83 - Gratificação Função Confiança - Grau 63 (91,56%) R\$ 519,70. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 18602/2016, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **AGENÁRIO BOMFIM**, Agente de Suporte Operacional Administrativo (em extinção), código nº 36002, matrícula nº 1756, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 1.930,43 (Mil, novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 904,18 - Adicional (51%) R\$ 461,13 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 384,28 - Insalubridade (20%) R\$ 180,84. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor**PORTARIA Nº 407/2018****PORTARIA Nº 411/2018**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 227/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, alterada pelas Emendas Constitucionais de nº 20/1998 e nº 41/2003 e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da segurada **RAILDA SANCHES SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 116817, lotação da **SEMPs** - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 1.866,04 (Mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), este valor corresponde à proporcionalidade (9462/10950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 676/2014, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **MANOEL TEIXEIRA DE JESUS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), Código 3601, matrícula nº 035, lotação da **SECIS** - Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação, em R\$ 2.814,94 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.205,54 - Adicional (51%) R\$ 614,83 - Insalubridade (40%) R\$ 482,22 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 512,35. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor**PORTARIA Nº 408/2018****PORTARIA Nº 412/2018**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 576/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DJANIRA DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 20190, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.361,12 (Mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 724,00 - Adicional (48%) R\$ 347,52 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 289,60. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2014, data da idade limite.

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 59138/2017, com fundamento no artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RAIMUNDA DE SANTANA GUIMARÃES**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 7125, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência de Trânsito do Salvador, em R\$ 3.383,18 (Três mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.748,41 - Adicional Tempo Serviço (51%) R\$ 891,69 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 743,08. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2018 a 02/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor

PORTARIA Nº 413/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 74574/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado SALVADOR GUALBERTO SANTOS, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2226412, lotação da TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador, em R\$ 4.082,53 (Quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de ABRIL/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.748,41 - Adicional (51%) R\$ 891,69 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 743,07 - Risco de Vida (40%) R\$ 699,36. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 293/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora ADALCI OLIVEIRA DA SILVA D'RAMOS, mat. nº. 976339, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde Mental Osvaldo Camargo, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 294/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de **27/04/2018**, a servidora LORENA MORENO DE CASTRO, mat. nº. 989961, GERENTE TIPO I, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A2, grau 52, da USF Fazenda Coutos III, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular LIVIA SILVA MORENO mat. 989585, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 180 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 275/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 19869/2018 em 24/04/2018, referente à **Revisão dos Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-182**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão do Condicionante nº 05, imposta pela Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-182 vinculada ao PR 5911000000 46695/2016, Portaria nº 465/2017, DOM 7.004 em 23 a 26 de dezembro de 2017, para implantação de Centro Comercial e Pousada Nossa Senhora de Guadalupe, concedida à **PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.683.270/0001-06. Fica alterada a redação da **condicionante nº 05**, nos seguintes termos:

05. Apresentar à PMS/SEDUR, após a conclusão das obras da EMBASA, o comprovante de ligação do estabelecimento à rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 17 de maio de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 21/05/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
605775	19956/18	MARIA DO CARMO FRANCA	831.853.807-20	LIVIA KALID	R\$500,00
324425	64851/17	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0075-17	LIVIA KALID	R\$1.000,00
323180	60800/17	OI MOVEL S.A.	05.423.963/0153-05	LIVIA KALID	R\$500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 21/05/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323060	49125/17	SOTREQ S/A	34.151.100/0057-95	LIVIA KALID	R\$1.000,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	
	2

Salvador, 21 de MAIO de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 21/07/2015 a 31/07/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
308107	38201/15	COMAF - COMPRESSORES MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME/ CNPJ 04.664.616/0001-18	LIVIA RIHAN KALID	400,00
308109	39143/15	EDMAR DAMASCENO OLIVEIRA / CNPJ 12.005.832/0001-80	LIVIA RIHAN KALID	200,00
308110	39147/15	EDMAR DAMASCENO OLIVEIRA / CNPJ 12.005.832/0001-80	VALDINELIA MOREIRA	651,18
308169	36771/15	PONTO X COMERCIO DE CONEÇÕES LTDA - ME/ CNPJ 08.822.663/0001-01	LIVIA RIHAN KALID	300,00
308319	36910/15	OTICAS LAGUARACI LTDA - ME/ CNPJ 19.703.908/0001-90	VALDINELIA MOREIRA	173,64
308331	39982/15	POINT DA TURMINHA LTDA - ME/ PLANETA MODEL LTDA- ME/ CNPJ 15.245.438/0001-07	VALDINELIA MOREIRA	300,00
308356	36607/15	TALITA CRUZ DE OLIVEIRA/ CPF 035.653.825-70	VALDINELIA MOREIRA	250,00
308515	37268/15	CLARICE PEREIRA DOS SANTOS/ CPF 193.041.025-53	LIVIA RIHAN KALID	600,00
308516	37806/15	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS/ CPF 196.415.785-72	LIVIA RIHAN KALID	300,00
308517	37816/15	MANOEL DOS SANTOS SILVA/ CPF 045.717.245-27	LIVIA RIHAN KALID	400,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
307982	36812/15	CASA DO HAMBURG E FRIOS LTDA/ HAMBURG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME/ CNPJ 17.532.716/0001-32	LIVIA RIHAN KALID	759,71

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 10/08/2015 a 31/08/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
307998	40084/15	PLANNAVE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/ CNPJ 09.499.462/0001-70	VALDINELIA MOREIRA	1.085,30

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
308174	40430/15	CD LEGUS - COMERCIO DE ENTRETENIMENTO LTDA - ME/ CNPJ 03.372.326/0001-38	VALDINELIA MOREIRA	1.085,30
308175	40725/15	JOÃO DAMASCENO NASCIMENTO NETO/ CNPJ 06.126.176/0001-70	VALDINELIA MOREIRA	300,00
308176	41451/15	REJANE DE JESUS SILVA - ME/ CNPJ 19.009.999/0001-68	VALDINELIA MOREIRA	300,00
308179	41940/15	INVESTIMOVEIS ADM LTDA - EPP/ CNPJ 07.556.132/0001-43	VALDINELIA MOREIRA	65,11
308186	41817/15	CITICAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE VEICULOS LTDA - EPP/ CNPJ 32.693.384/0001-61	VALDINELIA MOREIRA	400,00
308337	39382/15	JUSCILEIDE DO VALE DA CONCEIÇÃO DE JESUS/ CNPJ 16.866.167/0001-70	VALDINELIA MOREIRA	300,00
308348	40616/15	MARIVAL DOS SANTOS SILVA - ME/ CNPJ 02.299.955/0001-17	VALDINELIA MOREIRA	1.085,30
308350	41468/15	NG PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP/ CNPJ 05.038.421/0001-25	VALDINELIA MOREIRA	300,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
307983	36804/15	FLAVIA SANTOS SANTANA/ CPF 036.259.165-25	VALDINELIA MOREIRA	300,00
308116	39695/15	UNILASER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA/ CNPJ 17.393.965/0001-94	VALDINELIA MOREIRA	300,00
308375	41461/15	MARIA MADALENA GUIMARÃES NEGRÃO/ CPF 278.597.205-82	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 01/09/2015 a 23/09/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
307996	42390/15	CINTIA PINTO DOS SANTOS - ME/ CNPJ 08.872.259/0001-34	LIVIA RIHAN KALID	37,30
307997	42393/15	CINTIA PINTO DOS SANTOS - ME/ CNPJ 08.872.259/0001-34	LIVIA RIHAN KALID	300,00
308115	39968/15	EDUARDO PEREIRA DE SANTANA SACRAMENTO - ME/ CNPJ 12.088.219/0001-73	LIVIA RIHAN KALID	400,00
308129	42411/15	TRILHA DA MODA/ RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA DE SALVADOR - ME/ CNPJ 05.644.153/0001-95	VALDINELIA MOREIRA	300,00
308328	40014/15	BARBEARIA NOVO TOQUE/ JOSÉ MORAIS SANTOS - ME/ CNPJ 10.401.899/0001-08	VALDINELIA MOREIRA	300,00
308329	40018/15	BARBEARIA NOVO TOQUE/ JOSÉ MORAIS SANTOS - ME/ CNPJ 10.401.899/0001-08	VALDINELIA MOREIRA	130,23
308357	36703/15	EDILSON SILVA TORRES/ CPF 028.139.045-20	LIVIA RIHAN KALID	300,00
308524	39918/15	ADALBERTO COUTINHO SENA/ CPF 027.665.815-96	LIVIA RIHAN KALID	600,00
307994	42413/15	JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS/ CNPJ 20.072.288/0001-17	LIVIA RIHAN KALID	300,00
307708	41999/15	DEUSDETE MOUTINHO DA SILVA JUNIOR/ CPF 130.437.305-34	VALDINELIA MOREIRA	400,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
307995	42416/15	JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS/ CNPJ 20.072.288/0001-17	LIVIA RIHAN KALID	162,79

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 07/10/2015, por unanimidade, decide:

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
307970	40283/15	S C MOTA - ME/ CNPJ 13.005.224/0001/38	LIVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 15/12/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
308378	42868/15	FLORISVALDO PEREIRA DA SILVA/ CPF 169.307.205-00	LIVIA RIHAN KALID	500,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 03/03/2016 a 10/03/2016, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
308514	42599/15	ALEXANDRE DULTRA FREITAS/ CPF 801.250.695-53	LIVIA RIHAN KALID	750,31
307706	42597/15	ALEXANDRE DULTRA FREITAS/ CPF 801.250.695-53	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00
308007	38757/15	JOSE ALVES DE ASSIS/ CPF 243.091.845-53	LIVIA RIHAN KALID	800,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 25/04/2016 a 27/04/2016, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
307710	42084/15	SERGIO RAIMUNDO CAFEZEIRO DE CARVALHO/ CPF 284.626.025-72	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
307993	42321/15	MARTINHO INACIO DA SILVA/ LOJÃO MODELO 10/ CNPJ 20.889.136/0001-01	LIVIA RIHAN KALID	260,47

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 01/07/2016, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
308320	38013/15	BENEDITO OLIVEIRA DE SOUZA/ CNPJ 17.388.015/0001-71	VALDINELIA MOREIRA	200,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	42
-----------------------------------	-----------

Salvador, 21 de Maio de 2018.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na Retificação da Relação de Autos de Infração publicada no Diário Oficial N.º 6.961, fl. 8 de 08/11/2017, na tabela de AUTOS JULGADOS A REVELIA do período de 21/07/2014 a 29/07/2014, no que tange ao valor da multa, referente ao Auto 169356, em nome de JUCIMAR SOUSA DA LUZ, onde se lê: R\$ 817,00 leia-se: R\$ 5.104,73.

Salvador, 21 DE MAIO de 2018.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 06/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar aposentado o servidor Antonio Luiz Morais de Andrade, matrícula: 886242, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista de Infraestrutura e Obras Públicas, com fundamento no que dispõe o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo ao DPREV - Diretoria de Previdência a fixação de sua renda na inatividade.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 27 de março de 2018.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº. 011/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 15/05/2018, Ailsen Cumming Amicucci, para exercer a Função de Confiança de Encarregado do Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro, grau 61, da Gerência Administrativa Financeira, desta FGM.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 21 de maio de 2018.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 71/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador, CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016; CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 7.201/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CLAUDIO LUIS FERREIRA DE LACERDA	1877159/2018 - PC	16/03/2018	180 DIAS
SERGIO DE ALMEIDA GOUVEIA	1877572/2018 - PC	24/01/2018	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de Maio de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 73/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador, CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016; CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da meia passagem estudantil abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADAILSON DA COSTA FERREIRA	3356099/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ADEILSON PEREIRA LOPES	4586562/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ADEMAR ALVES SANTOS NETO	3252688/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ADEMARIO CONCEICAO DA SILVA	4558816/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ADEMIR DE ALMEIDA REIS JUNIOR	2801504/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ADILSON SILVA PEREIRA	2339082/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ADILTON SILVEIRA DOS SANTOS	4419681/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ADJAN DENISSON MOURA DE JESUS	4099993/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ADRIAN SANTANA DE ALMEIDA LIMA	3964383/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
ADRIANE DE SOUZA BISPO	3265070/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ADRIANO MARTINS DA CONCEICAO	3239923/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ADRIANO SANTOS DE ANDRADE	3973854/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ADRIEL BALTAZAR PIAGGIO BRANDAO	4222866/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ADRIEL DA HORA SILVA	3437770/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ADRIEL SANTOS PEREIRA	3882946/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
ADRIELE VITORIA DE JESUS SILVA SANTOS	4120944/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
ADRIELLY DOS SANTOS NASCIMENTO	4355303/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ADRIELSON DE JESUS OLIVEIRA	1980332/2018 - EST	30/01/2018	180 DIAS
ADRIENE ARAUJO ROCHA	2293413/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ADSON JESUS SANTOS DA SILVA	3067715/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
AILAN PHILLIPE RIBEIRO CAVALCANTE	4493258/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ALAN MARQUES BARBOSA	4221268/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
ALAN REIS NEVES	2943921/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ALAN SANTOS VILAS BOAS	3141631/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
ALANA FONSECA SILVA DANTAS	3337353/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ALANA LUISE LIMA SOUZA	4181863/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ALANA MIRANDA DOS SANTOS	4145378/2018 - EST	30/01/2018	180 DIAS
ALANA STEPHANIE SOUZA FURQUIM	4041341/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ALANA VITORIA SOUZA FREIRE	4540835/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ALBERTO GONCALVES FONSECA JUNIOR	4197481/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ALEF PALHA PORTO MORALES	4653303/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ALEXANDRE DA SILVA CRUZ	3867550/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ALEXANDRE SANTOS DE ALMEIDA	3189434/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	3463697/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ALFONS HEINRICH ALTMICKS	4672609/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ALICE SOUZA VIEIRA DOS SANTOS	3180379/2018 - EST	30/01/2018	180 DIAS
ALISSON BISPO DOS SANTOS	4189283/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ALISSON DE ALMEIDA MUNIZ	4365483/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ALISSON SILVA OLIVEIRA	4046306/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
ALLAN DE LIMA SILVA	3624989/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
ALVARO MARCELO PORCEL PADILLA	4442203/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
AMANA CORREIA PALMA BARROS	3062167/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
AMANDA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	2506039/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
AMANDA DE SANTANA NASCIMENTO	4118686/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
AMANDA ELEN DE MATOS SENA	3738044/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
AMANDA SANTANA SANTOS CONCEICAO	4688699/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
AMERICO SALVADOR RAMOS NETO	3442239/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ANA BEATRIZ LIMA REIS	3966716/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ANA BEATRIZ PEREIRA DALTRO	4441207/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PEDRA	3802806/2018 - EST	04/04/2018	180 DIAS
ANA CAROLINA PEREIRA MARQUETONE	3994775/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
ANA CLARA DA PURIFICACAO BRAGA	4657005/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ANA CLARA SANTOS DE SOUZA	4632493/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
ANA FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	2456313/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ANA GABRIELE CARDOSO MACEDO	4343714/2018 - EST	04/04/2018	180 DIAS
ANA GABRIELLA ESTRELA DOS SANTOS DA CUNHA	4342345/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
ANA LARA SALES DOS SANTOS	4591828/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
ANA LETICIA DE JESUS DOS SANTOS	4190543/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ANA LUIZA BARROS DE MAGALHAES	4303955/2018 - EST	26/01/2018	180 DIAS
ANDERSON DOS SANTOS SILVA	4130580/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
ANDRE LUIZ PASSOS BAPTISTA	3546392/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
ANDREIA DOS SANTOS DA PAIXAO	3453107/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
ANDRESA SANTOS SILVA	3760920/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
ANDRESSA DA CONCEICAO SANTANA	4175108/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ANDREZA SILVA ALVES DOS SANTOS	3873732/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
ANGELICA VITORIA CORDEIRO LIMA	3963089/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
ANNA BEATRIZ MATOS ROCHA	3887393/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ANNE GABRIELE DOS SANTOS SALES	4559241/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ANTONIO GABRIEL SOUSA NASCIMENTO	4584998/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ANTONIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	3847382/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ANTONIO VINICIUS FERNANDES BORGES	3432428/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ARIEL SANTOS DE JESUS	4540953/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ARIELE VITORIA EVANGELISTA NASCIMENTO	4263144/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ARLINDO NONATO DE FREITAS SILVA	4654913/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ARTUR SANTANA MARQUES	4202220/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
BARBARA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	4186244/2018 - EST	26/01/2018	180 DIAS
BEATRIZ ANDRADE DA CRUZ	2604591/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	3847633/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO	3204000/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
BEATRIZ DE ARAUJO SILVA	3984027/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
BEATRIZ JESUS DA MOTA SANTOS	3273743/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
BEATRIZ ROBERTA LEITE	4163656/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
BEATRIZ SANTOS DA SILVA	3967170/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
BIANCA BISPO DE SANTANA	3560553/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
BIANCA DOS SANTOS SENA	3314371/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
BRUNA VINHAS ANUCIACAO DOS SANTOS	3652293/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
BRUNO DOS SANTOS SOUZA	4133575/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
BRUNO GUIMARAES DE MELLO	4193071/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
BRUNO MARINHO ANDRADE DOS SANTOS	3651206/2018 - EST	26/01/2018	180 DIAS
BRUNO SANTOS DA FRANCA	3699015/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAILANE ALMEIDA DOS ANJOS	4344866/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
CAILON REIS SANTOS	4166497/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
CAIO FILIPE DALTRO DE SOUZA	3614599/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAIO MEDINA DIAS DOS SANTOS TAPIA	2072675/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAIO MOTA DOS SANTOS	4538785/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAIO RAMON SOUSA DO BONFIM	3405564/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAIO VITOR JESUS DOS SANTOS	4539942/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
CAIO VITOR SILVA SOUSA	4186649/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAIQUE DOS ANJOS SILVA MACEDO	3977841/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAIQUE FIGUEREDO SILVA	3983544/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAIQUE GOMES PINHEIRO DA SILVA	3878719/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAIQUE SOUZA CORREIA	4248776/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAMILE SILVA REIS	3964222/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAMILE VITORIA DA CONCEICAO FERREIRA	3911298/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
CAMILLE LIMA CRUZ	3849154/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
CARIELE SILVA DOS SANTOS	3290095/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CARINA SANTOS PIRES	3596056/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CARINE SOUSA DA SILVA	1981930/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
CARLA JOANA SOUZA SILVA	3641344/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CARLA LUIZA PEREIRA PAPA SARDINHA	3520138/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CARLOS ALBERTO SANTOS PINTO	4158804/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
CARLOS DANIEL DE JESUS LEAL	4293687/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CARLOS DIOGO BARBOSA MAIA DACE	4603976/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CARLOS EDUARDO BORGATTI SANTOS	3896349/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CARLOS EDUARDO TUPINAMBA DE OLIVEIRA	4281951/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CARLOS HENRIQUE JESUS DO CARMO CONCEICAO	3626516/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAROLINA GONCALVES DOS SANTOS	2271596/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
CAROLINA GONCALVES MARQUES	2905677/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAROLINA SILVA ASSIS BARRETO	3176700/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAROLINE DE SOUZA COSTA	3337189/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	3905626/2017 - EST	26/01/2018	180 DIAS
CAROLINE MOURA JUNQUEIRA	3917721/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
CASSIACRIS DOS SANTOS REIS	3188554/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
CAUA DE SOUSA REIS	4658998/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
CAUAN GABRIEL LIBORIO DE CARVALHO	3858039/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
CHARLIEL ALVES DOS SANTOS	4289236/2018 - EST	26/01/2018	180 DIAS
CHRISTIAN PASSOS ALMEIDA	3520361/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
CICERO MESSIAS CERQUEIRA DE OLIVEIRA	2924699/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
CLEITON BARBOSA SANTANA DOS SANTOS	3809173/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
CLEITON PEREIRA DA CONCEICAO	3281291/2017 - EST	26/01/2018	180 DIAS
CLEMILSON SILVA DA CONCEICAO JUNIOR	3970603/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
CLEVERTON PAIM DOS SANTOS JUNIOR	4179273/2017 - EST	26/01/2018	180 DIAS
CRISLANE OLIVEIRA CONCEICAO	4035290/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
DAILTON PEREIRA BARRÓS SANTOS	3433511/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
DANIEL CESAR SAMPAIO DOS SANTOS SANTANA	3499766/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DANIEL DA CRUZ PEREIRA	3980764/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DANIEL DOS SANTOS MARTINS	4693659/2017 - EST	26/01/2018	180 DIAS
DANIEL MUNIZ SANTOS	4581617/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
DANIEL SANTANA BISPO	3992968/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
DANIELA SANTOS NASCIMENTO DE FREITAS	4326348/2017 - EST	26/01/2018	180 DIAS
DANIELE CARDOSO MASCARENHAS	2982474/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	2886962/2017 - EST	26/01/2018	180 DIAS
DAVI DAMACENO LIMA	4668602/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
DAVI DE OLIVEIRA MESSIAS	4116589/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DAVI DOS SANTOS FREIRE	4278307/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
DAVI LOURENCIO SANTOS VAZ	4590767/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DAVI PEREIRA COSTA	4578526/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DAVI PIRES SANTOS	4550019/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DAVI SANTOS MOREIRA LIMA	4594851/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DAVI SILVA DE AZEVEDO	4592069/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
DAVID DE JESUS SALES	4118458/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DAVID RODRIGUES BARBOSA SILVA	4357425/2017 - EST	26/01/2018	180 DIAS
DAVID THAYLAN SOUZA DE ALCANTARA	4658811/2017 - EST	26/01/2018	180 DIAS
DEISE ELLEN SANTOS CANDIDO	3185991/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
DEISE PLASCIDO CARVALHO	2508160/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
DEIVIDE COELHO MAGALHAES JUNIOR	2876099/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DEIVIDE FILIPE DA SILVA LIMA	4568389/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
DEIVISSON DOS SANTOS PEREIRA	3789541/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
DENER MOREIRA MARTINS	3196744/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
DENILSON SANTOS DOS ANJOS	4590639/2017 - EST	26/01/2018	180 DIAS
DIANA CELESTINO ROCHA	2565983/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DIEGO SANTOS OLIVEIRA	4111799/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
DIEGO VITOR DA SILVA SENA	4541690/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
DIOGENES LIMA JUNQUEIRA	2795419/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
DIOGO BORGES DOS SANTOS	4467743/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DIOGO FERREIRA VIEIRA	4344934/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DOUGLAS FERREIRA CRUZ	3461469/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
DOUGLAS SOUZA MATOS DOS SANTOS	4104821/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
EDERSON JESUS DOS SANTOS	3671103/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
EDILSON SIMAS DA SILVA	3168522/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
EDNEI LUCAS SILVA DOS SANTOS	4652734/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
EDSON FELICIANO DIAS	4555610/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
EDUARDA SOARES ALMEIDA	3764211/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
EDUARDO CARDOSO RIBAS	4199211/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
EDUARDO LIMA SANTOS	4541759/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
EDVALDO BARBOSA FALCAO	1787557/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
EDYANNE SUELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	4383965/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
ELANE DE ARAUJO NERIS	4031549/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ELIASAF ALVES SANTOS	4635628/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ELISABETE OLIVEIRA DA SILVA	4671231/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
EMANOELLE LIMEIRA DE OLIVEIRA	4087068/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
EMILI RAIANA COSTA DA SILVA	3678753/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
EMILLY GABRIELE SILVA SOARES	4663329/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
EMILLY MARIA GOMES NAZARIO	4662203/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
EMILY DA SILVA MOTA	4086059/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
EMILY SANTANA DOS SANTOS	4540172/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
EMILY SANTOS DE SOUZA	4686491/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
EMILY TAISE SANTOS GOES	4265114/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ERICA OLIVEIRA CHAVES	3791754/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ERICK AMBROZI SANTOS	4701136/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ERIHONNE SILVA DE OLIVEIRA	3064865/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
EVELYN VITORIA CASTRANO SANTOS	4174610/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
EVERSON DOS SANTOS FERREIRA	4269020/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
FELIPE ARAUJO MOTA	3175792/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
FERNANDO SOUZA DE CARVALHO	3409305/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
FILIPE NASCIMENTO SUELO	4080100/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
FRANCIELI SANTOS FERREIRA	4138711/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
GABRIEL BOA MORTE DOS SANTOS	3633130/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
GABRIEL JESUS PEREIRA	4640030/2018 - EST	26/01/2018	180 DIAS
GABRIEL MARQUES DA SILVA XAVIER PEREIRA	3667094/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
GABRIEL MORAES BASTOS	4115016/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
GABRIEL SOUZA DE JESUS	3780108/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
GABRIELA CRUZ DOS SANTOS	4075734/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
GABRIELA DA SILVA CONCEICAO	2590447/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
GABRIELA SANTOS CORREIA DA BOA MORTE	3521243/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
GABRIELA VENAS SILVA	3649330/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
GABRIELE LIMA COSTA	4585858/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
GENESIS NASCIMENTO BORBA	4342407/2018 - EST	26/01/2018	180 DIAS
GENIVALDO SANTOS DE JESUS	1953403/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
GEORGE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	3311851/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
GEORGE MIRANDA DE FREITAS	2379475/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
GEORGE VAGNER SANTOS SILVA	3185128/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
GILMARA SANTOS DE ALCANTARA	3865623/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
GILSON HENRIQUE FERREIRA SANTOS	4578075/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
GILVA ARAUJO SANTOS	2936338/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
GIOVANNA RODRIGUES SOARES	3915990/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
GIOVANNA SANTOS RANGEL	4180975/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
GISELE SANTOS DUTRA FERREIRA	3863102/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
GISELLE OLIVEIRA DA CRUZ BISPO	4634486/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
GLEIDSON DA SILVA FREIRE	3869252/2018 - EST	26/01/2018	180 DIAS
GRAZIELE DA SILVA ALVES NUNES	4067600/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
GUSTAVO DA COSTA SANTOS	4698013/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
GUSTAVO MONTES MOREIRA	4647832/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
GUSTAVO PEREIRA SANTOS	4606413/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
GUSTAVO PINTO OLIVEIRA	4307311/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
GUTEMBERG SANTANA GONCALVES CONCEICAO	4067049/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
HAYALA DA SILVA SACRAMENTO	3531548/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
HERCILIA DA SILVA APRESENTACAO	4279025/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
HUGO SANTIAGO SACRAMENTO	4629593/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
IAGO SANTANA MACHADO	3707922/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
IASMIM NATASHA NEVES MACHADO	4225811/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ICARO MENEZES CHAGAS	3672692/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
INDIANA CARVALHO LEITE	3599109/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ISAAC FRANCA DE JESUS	4467036/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ISABELLE SILVA SANTOS	3551129/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
ISIS CARINE DE SOUZA DA SILVA	4035270/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
ITALO DOS SANTOS MARINHO	4683542/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
IVANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	4538854/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
IVANA EVELIN ALMEIDA SANTOS	3171961/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
JADE SANTIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	4203604/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
JAIDSON REIS DE SANTANA	4099226/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
JAILANE SOARES CARDOSO	3977103/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JAMILE PINHEIRO DOS SANTOS	3007990/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
JAMILE SOUZA SANTOS	4579883/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
JAMILLE ALMEIDA RASCADO	3463977/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
JANAINA SILVA BATISTA	3589675/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JANAINA SILVA DE JESUS	3511073/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JANDERSON DE OLIVEIRA GALVAO	4065294/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JEAN LUCAS DE NORONHA DOS SANTOS	3915751/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JEFFERSON WILLIAM ALMEIDA ALMEIDA	3700806/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JEFFERSON CARVALHO DIAS	4137149/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
JEFFERSON COSTA SANTOS	3418852/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
JEFFERSON PAIXAO DE JESUS	4174651/2018 - EST	26/01/2018	180 DIAS
JEFFERSON PEREIRA BATISTA	3859729/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JENIFER VITORIA DE JESUS SANTA ISABEL	4380898/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JOANDERSON AZEVEDO PEREIRA SOUSA	3998716/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JOANE TARCIANE NASCIMENTO TOLEDO	3706611/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
JOAO PAULO DA SILVA SACRAMENTO	3938626/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
JOAO PEDRO DE JESUS DA SILVA	4572174/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JOAO PEDRO SANTOS DOS SANTOS	4106547/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
JOAO VICTOR DOREA CUPOLO DE SOUZA ALVES	3965271/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
JOAO VITOR BARBOSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4077220/2018 - EST	30/01/2018	180 DIAS
JOAO VITOR DOS SANTOS REIS	3853302/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
JOAO VITOR GOMES DA SILVA	3597462/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
JOAO VITOR OLIVEIRA NASCIMENTO	3976124/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
JOELMA ANDRADE BARRETO	3195188/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
JOICE DOS SANTOS PIMENTEL	4084481/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
JONAS SILVA DE SOUSA	3987082/2018 - EST	30/01/2018	180 DIAS
JONATAS PEREIRA MENEZES MEYER	4106077/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JONH EVERTON CRUZ DOS SANTOS	4342105/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
JOSE ALEC SANTOS VIEIRA DE JESUS	4294973/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JOSE CARLOS FARIAS DE SENA	4502026/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
JOSE GABRIEL DOS SANTOS MOTA	4218542/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JOSE LUCIO SILVA PEREIRA	4561119/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JOSE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE	3406161/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
JOSE MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO SANTOS	4325681/2018 - EST	30/01/2018	180 DIAS
JOSEMAR VILLARINO SILVA	2523015/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JOSENILDO DE SOUSA SANTANA	3532608/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
JULIA BARBOSA OLIVEIRA	4658901/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
JULIA COSTA DOS SANTOS	4146391/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
JULIA DOS SANTOS LIMA	4199275/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
JULIA MARTHA DE ASSIS RODRIGUES	4685857/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
JULIA MORAES DOS SANTOS	4400826/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
JULIA PARANHOS VALE	3988556/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4135448/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JULIANA SANTANA DE NOVAES	3821882/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
JULIO DA FRANCA ALMEIDA	3915125/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
JULIO ERIK OLIVEIRA DOS ANJOS	2150968/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
KAILANE DA CONCEICAO SALES	4135610/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
KARINE DE JESUS SILVA SANTOS	3890448/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
KARINE SILVA DOS SANTOS	4131011/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
KAUA BONFIM ALENCAR DA SILVA	4277867/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
KAUA DA CRUZ SANTOS BARBOSA	4198428/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
KAUA OTAVIO SATIRO DOS SANTOS	4674538/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
KAUAN COUTINHO SILVA SANTOS	4077046/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
KAUAN DOS SANTOS SILVA	4024664/2018 - EST	26/01/2018	180 DIAS
KAUAN REIS DO NASCIMENTO	4144212/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
KENNED DOS SANTOS QUEROZ	3984686/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
KERLON AVERTANO DA SILVA SENA	4620412/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
KEVIN DE JESUS SILVA	4602926/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
KLEBER EMANOEL SOARES CARVALHO	3898263/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LAIS SANTANA BEZERRA	2170288/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LAIS TAUANA ALMEIDA DOS SANTOS	3239684/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LAISA MEDEIROS RODRIGUES	3244829/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
LAIZA REBECA SOUSA MAGALHAES NERI	3885593/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
LARA STEPHANIE GERMANO DOS SANTOS	3173751/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
LARISSA DE SOUZA SANTOS	3737318/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
LARISSA SOUZA DOS SANTOS	3858807/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LARISSA VITORIA LIMA VASCONCELOS	3556259/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
LAUANE SILVA DE MELO	3976178/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
LAURA DOS SANTOS	3708523/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
LEONARDO AURELIO FILHO CAVALCANTE DOURADO	4651246/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LEONICE MARIA DA SILVA COSTA	4436388/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LETICIA BANDEIRA DOS SANTOS	3092287/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
LETICIA DE JESUS DIAS	4130560/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
LETICIA DE SANTANA COSTA	4346737/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LETICIA LAYELLY BRITO FERREIRA	4638286/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
LETICIA LOREN CALDEIRA DE SOUZA	3867302/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LETICIA ROCHA DE JESUS SANTOS	2594647/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
LETICIA SAO VITOR DA CRUZ	4400176/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
LEVI DIMAS FERREIRA DE ALMEIDA	3499605/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
LILIAN DE SANTANA DA CONCEICAO	3980706/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
LINDINALVA SIMOES CHABI	4662810/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LISLANE SOUZA DA SILVA	4223317/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LIZANDRA LAVINIA SANTOS DE ALBUQUERQUE MENEZES	4603358/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LORENA LORRAINE SANTOS	3177454/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
LORRANE YASMIN SANTOS DE ANDRADE	4560315/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LUAN DA SILVA SANTANA	4290473/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
LUAN GONCALVES SANTOS ARANTES	4180407/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
LUANA DE LIMA CARNEIRO	3539381/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LUANDA CARNEIRO DE ABREU SILVA	4669339/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LUCAS CARDIM FERNANDES	3539248/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
LUCAS DA SILVA RESENDE	3976524/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
LUCAS DE JESUS DOS SANTOS LIMA	4673961/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
LUCAS SANTOS DA SILVA	4265932/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LUCAS VEIRA NUNES	4065368/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LUDMILA DE OLIVEIRA SANTOS PINHEIRO	3968986/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
LUIGI ALBUQUERQUE PARANHOS COSTA PEREIRA	4134909/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
LUIS CLAUDIO DE LISBOA MARTINS	3223396/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
LUIS MAURICIO SANTOS SOUZA	3781119/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LUIZ ANTONIO BISPO DOS SANTOS	3670090/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
LUIZ RICARDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO	3625454/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
MAICON BATISTA DA SILVA	4551258/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MANUELA DE JESUS SANTOS	4634744/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MANUELA MACHADO ALMEIDA	3292247/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
MARCLEI YURI DA SILVA SOUZA FREITAS	4268304/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
MARCOS PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	3952314/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MARCOS PAULO OLIVEIRA DE CARVALHO	2893381/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
MARCOS PAULO SANTANA MACIEL	4213963/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
MARCOS PAULO SENA DE JESUS	3993529/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MARCOS RAFAEL BISPO MATIAS	4155265/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA	3440386/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
MARIA CLARA ALVES GUERREIRO	4358217/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
MARIA DE FATIMA DOURADO ARAUJO SILVA	3306404/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	4419794/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS SOUSA	4225684/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
MARIA IVONICE DOS SANTOS	4027632/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
MARIA JULIA SANTOS GUEDES	4111506/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
MARIA KLARA LIMA COELHO	4662248/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
MARIA LUISA SANTOS CARDOSO	4267109/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MARIA LUIZA SANTOS DE ALMEIDA	4089939/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MARIA ROSA SENA E SILVA	4544632/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
MARIELE VIEIRA SANTOS	4041937/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MARINUZA DE JESUS SANTOS	2270890/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
MARLENE DE JESUS CONCEICAO	4323069/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
MATEUS ALMEIDA DOS SANTOS	4137266/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
MATEUS GOMES DA SILVA	4522035/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
MATHEUS ALBERT SILVA SANTOS	3329490/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
MATHEUS ARY CONCEICAO ALMEIDA	4653269/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MATHEUS DOS SANTOS MENEZES	4195126/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
MATHEUS DOS SANTOS SOARES	4701079/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MATHEUS KNOFF	3586359/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MATHEUS PORTUGAL DE SENA DOS SANTOS	3974520/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MATHEUS SANTOS SILVA	4638553/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MATILDE DAS NEVES MENDES	3999358/2018 - EST	30/01/2018	180 DIAS
MAURO DOUGLAS SANTOS ROCHA	3420266/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
MAYANA SENTO SE SOUZA	4095009/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MELANIE VICTORIA SANTOS GONCALVES	4675860/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
MELQUIADES PASSOS CALDAS	4153571/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
MESSIAS SANTOS DE OLIVEIRA	4041205/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MICHAEL DE OLIVEIRA PELUCIO DOS SANTOS	4629071/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
MICAELA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	4621869/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
MICAIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	3707537/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MICHELE DOS SANTOS RAMOS SOARES	3121075/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
MIKE DA SILVA SANTOS	3615044/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MILENA MIRANDA SAMPAIO ALMEIDA	4358066/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
MILENA VITORIA SOUZA DA SILVA	3671809/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
MISAEAL BAHIANA DA CRUZ	3922418/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
MUENEXI DOS SANTOS CRUZ	4531280/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
MURILO DA CONCEICAO DA SILVA	4171109/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
MURILO SANTANA SILVA	3834229/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
NAILLA CONCEICAO SILVA	4198745/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
NICOLE RIANA SILVA SANTANA	4257455/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
NINA CIDREIRA FERAZ	4682673/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
OTAVIO HENRIQUE BASTOS RIBEIRO	4377481/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
PABLO CAIQUE BARBOSA DE SOUSA	3700200/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
PABLO TIBURCIO MOREIRA	4144696/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
PALOMA SUEDE CORTES DOS SANTOS DA SILVA	2246948/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
PAULA TOSTA DA CRUZ	2799552/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
PAULO HENRIQUE SANTOS DA FONSECA	4610345/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
PAULO ROBERTO MEDEIROS FERREIRA	3905247/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
PEDRO LIMA CAVALCANTE RUFINO	3965496/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
PERICLES DE SOUZA OLIVEIRA	3892846/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
PHILIPPE ARAUJO BAZILIO	3640235/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
POLLYANNA LIMA DE ALMEIDA	4131507/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
PRISCILA DAEBS DE SOUSA	4089852/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
PRISCILA GLEICE SANTOS SOUZA	3277246/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
PRISCILA QUEILA DOS ANJOS RIBEIRO	3464847/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
PRISCILLA DOS SANTOS SOUZA	4535015/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
QUEZIA LUIZA DE SANTANA BARBOSA	4562002/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
RAFAEL DA CONCEICAO SACRAMENTO	3589308/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
RAFAEL DOS SANTOS AMORIM	4171535/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
RAFAEL DOS SANTOS SILVA JUNIOR	4581449/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
RAFAELA ANDRADE SILVA	4576100/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
RAIAN PEREIRA LUCIANO	4199137/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
RAIANE DOS SANTOS MELO	3092216/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
RAIANE SOUSA ANJOS	3532540/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
RAICA VITORIA SILVA DIAS	4256971/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
RAILANE PEREIRA DOS SANTOS	4039819/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
RAISSA BARBOSA DOS SANTOS	4137629/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
RAIZA MENEZES DE OLIVEIRA DIAS	4222767/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
RAYANE BISPO NERI	4692110/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
REBECA ALMEIDA BARRETO	3897594/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
REBECA DOS SANTOS SOUZA	3442134/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
REBECA SANTOS DE ARAUJO	4589992/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
REGIANE DOS SANTOS DA SILVA	3599651/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
RENILSON DE JESUS SANTOS	3599723/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
RIAN DA SILVA SANTOS	4189170/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
RICARDO SANTOS SIMAS	4607310/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
RICARDO VASCONCELOS MENDES	4312676/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
RITA NEVES ANUNCIACAO	3067605/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
ROBERT SILVA DOS SANTOS	4035824/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
ROBERTA SILVA SANTOS	4231151/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
RODRIGO ALEXANDRO RIBEIRO DA SILVA	4352775/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
RODRIGO BARROS DA SILVA	3286544/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
RODRIGO PEREIRA BATISTA DA SILVA	4002370/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
RODRIGO WENDELL SOUZA DE BRITTO	3678393/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
ROSANGELA SANTOS SILVA	2915965/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
RUTH DE JESUS BARBOSA	4065531/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
RUTIELE DE JESUS GOMES DOS SANTOS	3601171/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
RYAN ALEXANDRE PINTO JESUS	4262269/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
SABRINA SOARES FERNANDES	4080561/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
SAMARA BIANCA FERNANDES SILVA SANTOS	3164852/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
SAMIRA PEREIRA SANTOS	4026337/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
SAMUEL ARAUJO SANTOS	3980400/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
SAMUEL BORGES DE ASSIS	4187427/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
SARA LORRANE SANTOS DE BRITO	4609408/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
SARA SILVA DE JESUS	4573169/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
SAULO MATHEUS ARAUJO SILVA NASCIMENTO	4521596/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
SERGIO MATHEUS DE JESUS GUERREIRO	4270615/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
SERGIO SANTOS DA APRESENTACAO	4230411/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
SERGIO YAN DE JESUS SILVA	3708666/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
SILAS VASCONCELOS BRANDAO	3843474/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
SOPHIA EDUARDA CHAVES ALMEIDA	4698922/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
SOPHIA LUCIO VIEIRA DOS SANTOS	4563118/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
SOPHIA PAIM DOS SANTOS	4521517/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
STELLA NASCIMENTO TAVARES DE JESUS	4653326/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
TAIANE CRISTINA CORREIA DOS REIS	4590142/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
TAINA LUISA SANTANA SILVA	3303888/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
TAINARA DA COSTA PINTO	3173696/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
TAIS SANTOS DE SOUSA	4605449/2018 - EST	24/01/2018	180 DIAS
TALITA DA SILVA DE ARAUJO	4197654/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
TALLISON AUGUSTO TEIXEIRA DE JESUS	4176724/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
TAMIRES DE JESUS CHAGAS	4587539/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
TAMIRES GOMES DA SILVA	2760284/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
TAMIRES OLIVEIRA SANTOS	3584490/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
TAYLAN SANTOS SOUZA	3512614/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
THAIS EMANUELLE DE BRITTO SANTOS	3649975/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
THAISE DOS SANTOS OLIVEIRA PATRICIO SOUSA	3178500/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
THAISE MAGALHAES NASCIMENTO	3592055/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
THAURAN MARTINS GOMES	3761051/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
THAYLA ALVES CORREIA	4605883/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
THIAGO CERQUEIRA TUPINIQUEM PINTO	3647386/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
THIAGO RIBEIRO ROCHA	2485747/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
THIFFANE LORRANE PIRES DE OLIVEIRA	3986473/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
TIAGO CAUA SILVA BORGES	4671879/2018 - EST	23/02/2018	180 DIAS
TIALISSON BISPO DOS SANTOS	4616788/2018 - EST	30/01/2018	180 DIAS
VAGNER DA SILVA FREITAS	2333949/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
VALENTINA DE JESUS MONTE	4682521/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
VALESCA SOUZA DOS SANTOS	3890143/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
VALNEI GIL SILVA DOS SANTOS	2934793/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
VANESSA CARDOSO FERREIRA DE OLIVEIRA	2889280/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
VERONICA MANGABEIRA DE SENA	3252716/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
VERONICA MARCIA DE SOUSA	2303412/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
VICTOR HUGO SILVA MENDES DA CRUZ	3821078/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
VICTOR SILVA ROSAS	3569037/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
VICTORIA PAGANELI SAMPAIO	4177779/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
VINICIUS DE JESUS TEXEIRA	4067481/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
VINICIUS OLIVEIRA DE JESUS	3337403/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
VINICIUS SILVA DOS SANTOS	4476680/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
VITOR COSTA DOS SANTOS	4663730/2018 - EST	06/02/2018	180 DIAS
VITOR SANTANA ARCANJO	3250357/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
VITORIA EVELIN SILVA SALES	3484088/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
VITORIA LIMA BISPO NUNES	3995333/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
VIVIANE CARVALHO DIAS SANTOS	3894823/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
WENDEL MOTA SANTOS E SANTOS	4183060/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
WENDER LUIS SA	2997889/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
WESLEY AQUINO DOS SANTOS ELIAS	3785870/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
WESLEY LIMA SODRE CONCEICAO	3919374/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
WILLIAM ALMEIDA SENA	4104234/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
WILLIAN CLEITON SOARES DOS SANTOS GINO	4229482/2017 - EST	29/12/2017	180 DIAS
WILLIAM DA SILVA MENEZES	4563149/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
WILLIAM SANTOS DE SOUZA	3882716/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
WILLIAM WALLACE SANTOS DA SILVA	4143853/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
YASMIM CARNEIRO DE ALMEIDA	4603974/2018 - EST	01/03/2018	180 DIAS
YONATHAN GUERTZSTEIN	3795162/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
YURE SILVA DE JESUS	3680354/2018 - EST	16/03/2018	180 DIAS
YURI GOMES OLIVEIRA	3436692/2018 - EST	30/01/2018	180 DIAS
YURI SANTANA PIRES	4635800/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS
ZENIVALDA JESUS DOS SANTOS	4146312/2017 - EST	09/01/2018	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de maio de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 71/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador, CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016; CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 7.201/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CLAUDIO LUIS FERREIRA DE LACERDA	1877159/2018 - PC	16/03/2018	180 DIAS
SERGIO DE ALMEIDA GOUVEIA	1877572/2018 - PC	24/01/2018	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de Maio de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 72/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador, CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016; CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 7.201/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ALEXANDRE DE JESUS BARRETO	2625691/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
ALEXANDRO PEREIRA SANTANA	1998829/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	3756882/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
ANTONIA LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA	2001653/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
DILSANIA DA SILVA NUNES MACEDO	2000608/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
EDER ALVES GUERRA	3920884/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
GRACIETE BRAS ALMEIDA	2326200/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
HENRIQUE JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	2141023/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
HERMINIO DE ALMEIDA CONCEICAO	1957095/2018 - PM	24/01/2018	180 DIAS
IVAN PENA DA SILVA	3668268/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
JORGE RICARDO TEIXEIRA SANTOS	2374129/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
JOSE AUGUSTO ALVES GODINHO DE OLIVEIRA	1993138/2018 - PM	24/04/2018	180 DIAS
LUCAS PEREIRA E SILVA	3695549/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
MARCELA KELLE PEREIRA SANTANA	1988185/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
MARILIA DE JESUS CORDEIRO LIMA	4613351/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
MOISES DA COSTA SILVA	2318256/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO	2375088/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
SIMAO FERREIRA DA SILVA	2376068/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
SUELI MORAIS DE SOUSA OLIVEIRA	1995688/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS
VANESSA ALMEIDA DE SOUZA	2914858/2018 - PM	16/03/2018	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de maio de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 74/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador, CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 7.201/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADAILTON DE JESUS LOPES	4467713/2018 - DEF	30/01/2018	180 DIAS
ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	2769451/2017 - DEF	17/01/2018	180 DIAS
BALBINA RODRIGUES DOS SANTOS	2944018/2018 - DEF	04/04/2018	180 DIAS
BRUNO FERREIRA LOBO	2585598/2018 - DEF	04/04/2018	180 DIAS
DEVISON MAGNO DOS SANTOS LIMA	3550491/2018 - DEF	06/04/2018	180 DIAS
EDIVAL ANDRADE DOS SANTOS	2208153/2018 - DEF	04/04/2018	180 DIAS
GILSON XAVIER SANTOS	4236442/2018 - DEF	04/04/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MARIA ANTONIA SANTOS	4679631/2018 - DEF	06/04/2018	180 DIAS
MARIA DA HORA CERQUEIRA MATO GROSSO	2564293/2018 - DEF	06/04/2018	180 DIAS
MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	3385534/2018 - DEF	04/04/2018	180 DIAS
MARIA DE FATIMA ARAUJO RIBEIRO	3952059/2017 - DEF	24/11/2017	180 DIAS
ROSA LUCIA SILVA ARAUJO	2711318/2018 - DEF	04/04/2018	180 DIAS
ROSANA DOS SANTOS	3305446/2018 - DEF	04/04/2018	180 DIAS
VALMIRO CERQUEIRA DO ESPIRITO SANTO	4532946/2018 - DEF	06/04/2018	180 DIAS
WASHINGTON LUIS RAMOS	3685176/2018 - DEF	06/04/2018	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de maio de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 75 /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com e com fundamento nas disposições do Regulamento Operacional do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, no Município do Salvador, aprovado pelo Decreto Municipal nº 25.966 de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Alterar a **Portaria SEMOB Nº 26/2018**, publicada no DOM em 1º/03/2018, para o fim de designar os novos membros, titulares e suplentes da Integra CSN, abaixo relacionados, para compor as Comissões de Julgamento de Autos de Infração do STCO:

ÁREA OPERACIONAL - A		
WILLYS DA CONCEIÇÃO MAIA - MATRÍCULA Nº 814065	PRESIDENTE	SEMOB
NILDINO ANDRÉ DE JESUS SANTOS - MATRÍCULA Nº 814325	MEMBRO	SEMOB
BRUNO ROBERTO A. S. CARVALHO - MATRÍCULA Nº 2227702	SUPLENTE	SEMOB
WILLIAM FÉLIX LIMA	MEMBRO	INTEGRA PLATAFORMA
MÁRCIO FREITAS PEDREIRA	SUPLENTE	INTEGRA PLATAFORMA

ÁREA OPERACIONAL - B		
CLEITON SOUZA SANTOS - MATRÍCULA Nº 814326	PRESIDENTE	SEMOB
LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA - MATRÍCULA Nº 814113	MEMBRO	SEMOB
SUELI CALDAS CEZAR - MATRÍCULA Nº 2227794	SUPLENTE	SEMOB
MÁRIO CEZAR DA SILVA PENHA	MEMBRO	INTEGRA OT TRANS
GEORGE W. CARVALHO ANUNCIACÃO	SUPLENTE	INTEGRA OT TRANS

ÁREA OPERACIONAL - C		
ALEX ALVES DE JESUS NUNES - MATRÍCULA Nº 814314	PRESIDENTE	SEMOB
VÁLTER TRIBUTINO ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 814099	MEMBRO	SEMOB
MÁRCIO FRANCISCO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 814071	SUPLENTE	SEMOB
MATEUS CARDOSO DO NASCIMENTO	MEMBRO	INTEGRA CSN
RENATA ASTOLFO COUTINHO SANTOS	SUPLENTE	INTEGRA CSN

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 16 de maio de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA N.º 076/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n.º 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n.º 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei n.º 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto n.º 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto n.º 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM n.º 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Francisco Ulisses Santos Rocha**, matrícula n.º 814245, Gerente III, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Planejamento de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Eduardo Paranhos Sarmento Leite**, matrícula n.º 813541, por motivo de férias regulamentares no período de 16/05/2018 a 30/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 17 de maio de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º. 181/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar o servidor **LUCAS JESUS BATISTA**, matrícula n.º 222224, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, do Núcleo de Operação Assistida - NOA, do Gabinete do Superintendente - GASUE, em substituição ao titular **Cláudio Luz Correia**, matrícula n.º 223652, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 11/06/2018 a 10/07/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de maio de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º. 182/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias apure as irregularidades constantes do Processo n.º 65636/2018, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de maio de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º. 184/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias apure as irregularidades constantes do Processo n.º 65634/2018, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de maio de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
163306/2017	GILSON DA CONCEIÇÃO MACHADO	2º
33912/2018	ALEX VIEIRA PIMENTEL	2º

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
17848/2018	EDVANIA COSTA SILVA	2º
60652/2018	CLAUDIONOR CARVALHO AMORIM JÚNIOR	1º
58393/2018	NILO SERGIO RIBEIRO DE MIRANDA	3º

Em, 18 de maio de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Relação de Autos de Infração de Trânsito, homologado no Diário Oficial do Município, conforme informações abaixo:

Requerente: EVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Processo n.º 37553-2018
DOM: n.º 7.116,17-05-2018, fl.16
Onde se lê: indeferido, leia-se advertência.

Requerente: GABRIEL GOULART ROQUE SANTANA
Processo n.º 11107-2018
DOM: n.º 7.103,02-05-2018, fl. 66
Onde se lê: indeferido, leia-se advertência.

Salvador, 18 de maio de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA N.º 092/2018

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º. 321/2018, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM n.º. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 01, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 18 de maio de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 093/2018

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Material Bélico e Produtos Controlados da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, destinada a:

- I realizar estudos e análises técnicas a fim de propor os materiais bélicos e produtos controlados que devem ser utilizados pela Instituição conforme a lei.
- II Estabelecer os tipos de armamentos a serem utilizados nos serviços da GCMS.
- III Representar a Instituição nos eventos e discussões sobre o tema.
- IV Assessorar as diversas unidades da GCMS sobre o tema.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: LUIS LEONARDO SOUZA DE ARAÚJO - mat. 250, presidente, SÉRGIO VIANA DOS SANTOS, mat. 582 e SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES, mat. 389, membros da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de maio de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 26.893/2018
 Empresa: Associação Bahiana dos Auditores Fiscais Municipais - ABAM.
 Objeto: Inscrição de 35 (trinta e cinco) servidores no 1º Congresso Regional de Direito Municipal - Autonomia Municipal: O Federalismo Brasileiro em Tempos de Crise.
 Parecer nº: 084/2018;
 Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Atividade: 04.122.015.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI.
 Data da Homologação: 18/05/2018

Salvador, 18 de maio de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 104/2018 - PROC: 6770/2017 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de artigos de escritório e descartáveis (papéis diversos)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 11/06/2018; abertura no dia 12/06/2018 às 09h e início da disputa no dia 12/06/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
 Presidente interino

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 105/2018 - PROC: 5679/2017 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de impressos gráficos (formulários)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 12/06/2018; abertura no dia 13/06/2018 às 09h e início da disputa no dia 13/06/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
 Presidente interino

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 106/2018 - PROC: 6602/2017 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de vidros, tijolos e blocos para construção; instalação de ferro e peça de decoração em gesso; painéis de papelão, papel empregado em construção e material isolante térmico; instalação e montagem de divisória (divisória)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 13/06/2018; abertura no dia 14/06/2018 às 09h e início da disputa no dia 14/06/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
 Presidente interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 066/2018 - PROC: 633/2017 - SEMGE.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de editoração e impressão da Coleção do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro - Ano II, composta de 08 livros.

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2018

Salvador, 21 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
 Presidente interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 240/2017 - PROC: 5179/2017 - SEMGE.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de produtos alimentícios (chá, polpa de frutas, tempero culinário).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
J. B. DA SILVA NETO ME	01	R\$ 16.471,13
	04	R\$ 38.993,04
COMERCIAL DE ALIMENTOS ZECOM LTDA	02	R\$ 32.959,60
LKB COMERCIO LTDA	03	R\$ 49.997,10
	05	R\$ 22.293,60

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2018

Salvador, 21 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
 Presidente interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da licitação a seguir:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº: 1266/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, assim como, a execução dos serviços de estrutura cênica, confecção e instalação de vestimentas e iluminação cênica no auditório no Centro de Educação Infantil de Coutos - Atual Subúrbio 360, inclusive com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificado no Projeto Básico.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
APPLAUSE BRASIL TECNOLOGIA TEATRAL EIRELI - EPP	718.091,96

Data da Adjudicação e Homologação: 21/05/2018

Salvador, 21 de maio de 2018

HILAISE SANTOS DO CARMO
 Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 163/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM ÁGUA, PARA USO EM FOTÔMETRO PORTÁTIL.

Processo n.º 3841/2018-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 07/06/2018 das 09:00 horas até às 09:30 horas do dia 08/06/2018.

Abertura das Propostas:08/06/2018 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:08/06/2018 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 164/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO TIPO EPPENDORF E LAMÍNULAS.

Processo n.º 4273/2018-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 07/06/2018 das 09:00 horas até às 09:30 horas do dia 08/06/2018.

Abertura das Propostas:08/06/2018 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:08/06/2018 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 21 de maio 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 165/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS.

Processo n.º 2912/2018-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 11/06/2018 até às 14:00 horas do dia 12/06/2018

Abertura das Propostas:12/06/2018 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:12/06/2018 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 166/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS.

Processo n.º 2914/2018-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 11/06/2018 até às 10:00 horas do dia 12/06/2018

Abertura das Propostas:12/06/2018 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:12/06/2018 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 167/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RIO X.

Processo n.º 1384/2018-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 12/06/2018 até às 14:00 horas do dia 13/06/2018

Abertura das Propostas:13/06/2018 às 15:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:13/06/2018 às 15:30 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 21 de maio de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 149/2018

Processo n.º 3573/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Do exposto, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos e nos termos da legislação vigente, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2018.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 150/2018

Processo n.º 2713/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Do exposto, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos e nos termos da legislação vigente, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2018

Pregão Eletrônico - SMS n.º 047/2018

Processo n.º 17648/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (AÇÃO JUDICIAL).

Do exposto, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos e nos termos da legislação vigente, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2018

Salvador, 21 de maio de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSOS Nº 17.857/2018

DISPENSA Nº: 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Persianas, do tipo horizontal, lâmina de alumínio com largura de 25mm, com movimento de abertura e fechamento, com cordão.

EMPRESA VENCEDORA: LEANDRO SERRADO BARBOSA PEREIRA.

CNPJ Nº: 20.073.655/0001-05.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1ª - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 600002 - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; SUBAÇÃO: 250132 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da SEDUR; FONTE DO RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, às fls. 32 e 2ª - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 600002 - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; SUBAÇÃO: 250132 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da SEDUR; FONTE DO RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente às fls. 33.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber.

PARECER RPGMS/SEDUR: 760/2018.

DATA DO ATO: 16/05/2018

Salvador, 21 de Maio de 2018.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Resultado de licitação, Concorrência nº 006/2018, processo nº 316/2018, publicado no DOM nº

7.115, de 16/05/2018, pág. 8:

Onde se lê:

Valor global: R\$ 4.610.086,22 (quatro milhões seiscentos e dez mil oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Leia-se:

Valor global: R\$ 4.610.084,95 (quatro milhões seiscentos e dez mil oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Salvador, 14 de maio de 2018

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2018 - Processo nº: 512/2018 - Tipo: menor preço

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de requalificação do entorno da Lagoa dos Pássaros, no Bairro do Stiep, Salvador/BA, de acordo com o edital e seus Anexos.

CONCORRENTES:

1) AJ CONSTRUTORA LTDA - EPP; 2) AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; 3) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e 4) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu: **INABILITAR** as licitantes: AJ CONSTRUTORA LTDA - EPP; AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, e **HABILITAR** a licitante METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, tudo conforme registrado em ata de reunião interna, publicada no site: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações).

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 18 de maio de 2018

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente Comissão

CONTRATOS**GABINETE DO PREFEITO - GABP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 09.550.793/0001-97
Processo: 1788/2017
Objeto: Material consumo / Café torrado
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 033.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 004578/2018 - R\$ 14.608,00 - Data da Assinatura 16.05.2018

Contratada: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 96.696.521/0001-02
Processo: 5069/15
Objeto: Material Consumo/ Balde para lixo
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 033.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 004115/2018 - R\$ 5.524,00 - Data da Assinatura 07.05.2018

Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 92.823.764/0001-03
Processo: 2250/17
Objeto: Material de Permanente/ Cafeteira Elétrica
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 044.90.52
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 004018/2018 - R\$ 2.609,70 - Data da Assinatura 02.05.2018

Contratada: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA
C.N.P.J.: 03.326.448/0001-98
Processo: 2636/16
Objeto: Material Consumo/ Saponáceo
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 033.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 004116/2018 - R\$ 1.056,96 - Data da Assinatura 07.05.2018

Contratada: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
C.N.P.J.: 01.649.999/0001-67
Processo: 2616/2016.1
Objeto: Material Consumo/ Papel Toalha
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 033.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 004117/2018 - R\$ 50.010,00 - Data da Assinatura 07.05.2018

Salvador 21 de maio l de 2018

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018**

Objeto: Credenciar Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA/CAU, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, nos Município de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - UG/SEFAZ;

Atividade: 04.129.0015.111800 - Cadastro Fiscal - Execução de Ações para Combater a Inadimplência e Sonegação de Tributos;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0100 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: J & C APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME;

CNPJ: 12.279.482/0001-40;

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 4.484/92;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 17/05/2018.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

CLARA PAES MARTINS
J & C Aperfeiçoamento Profissional Ltda - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 490/2018**

PROCESSO: 758/2018.

CONTRATO nº 161/2014.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2014 de 15/04/2014.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	5.179,50
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00	3.168,00

Salvador, 21 de maio de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 505/2018

PROCESSO: 4773/2017.
CONTRATO nº 068/2015.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2014 de 15/04/2014.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00	5.095,00

Salvador, 21 de maio de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 510/2018

PROCESSO: 644/2018.
CONTRATO nº 062/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2014 de 15/04/2014.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00	3.502,62

Salvador, 21 de maio de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 506/2018

PROCESSO nº 4856/2017
CONTRATO nº 049/2014
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE nº 078/2013.
CONTRATADA: CLARO S.A.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	250136	33.90.39	0.1.00	13.816,94

Salvador, 21 de maio de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 104/2018 - PROC: 6770/2017 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de artigos de escritório e descartáveis (papéis diversos), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 11/06/2018; abertura no dia 12/06/2018 às 09h e início da disputa no dia 12/06/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 106/2018 - PROC: 6602/2017 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de vidros, tijolos e blocos para construção; instalação de forro e peça de decoração em gesso; painéis de papelão, papel empregado em construção e material isolante térmico; instalação e montagem de divisória (divisória), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 13/06/2018; abertura no dia 14/06/2018 às 09h e início da disputa no dia 14/06/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2014

PROCESSO: 4856/2017.
CONTRATO nº: 049/2014.

OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o prazo da prestação de serviços especializados de conexão de trânsito para acesso SECUNDÁRIO à Internet, através de interface Gigabit Ethernet, com largura de banda mínima de 150Mbps até 500Mbps, de que trata o

LOTE II do Pregão Eletrônico - SEMGE nº 078/2013, tendo seu início em 20/05/2018 e término em 19/05/2019.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: CLARO S.A

CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47

VALOR GLOBAL: **R\$ 284.495,05 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2018

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	250136	33.90.39	0.1.00

Salvador, 21 de maio de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2014

PROCESSO: 644/2018.
CONTRATO nº: 062/2014.

OBJETO: Acordam as partes em acrescer o valor mensal do contrato de R\$ 3.363,94 (três mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), para **R\$ 3.502,62** (três mil quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos), passando o valor global de R\$ 40.367,28 (quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), para **R\$ 42.031,44** (quarenta e dois mil trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00

Salvador, 21 de maio de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2015

PROCESSO: 4773/2017.
CONTRATO nº: 068/2015.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças, para atender a SEMAN, com valor global de R\$ 61.140,00 (sessenta e um mil cento e quarenta reais) e o valor mensal estimado de R\$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00

Salvador, 21 de maio de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

PROCESSO Nº: 261/2018 - SEMGE.
EMPRESA: CLIMATECH AR CONDICINADOS LTDA - ME.
CNPJ: 12.321.068/0001-51.
OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, tensão 220 volts, instalados no prédio da Diretoria de Previdência da Secretária Municipal de Gestão - DPREV/SEMGE.
VALOR TOTAL: R\$ 21.396,36 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 19 de maio de 2018.

Salvador, 21 de maio de 2018

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014

PROCESSO: 758/2018.
CONTRATO nº: 161/2014.
OBJETO: Acordam as partes em acrescer o valor mensal do contrato de R\$ 6.967,50 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para **R\$ 8.347,50** (oito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor global de R\$ 83.610,00 (oitenta e três mil seiscentos e dez reais), para **R\$ 100.170,00** (cem mil cento e setenta reais).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00

Salvador, 21 de maio de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 139/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 019/2018
PROCESSO Nº 14316/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 139/2018
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 17/05/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MACKSUEL MOREIRA MEIRA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	HALOPERIDOL DECANATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 1ML MARCA/FABRICANTE:UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	AP	5,31

Salvador, 21 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 116/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 029/2018
PROCESSO Nº 16230/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 116/2018
CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 04/05/2018
ASSINAM: MARIA LUCIMAR ALVES DE LIRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML MARCA: NOVOLIN N FABRICANTE: NOVO NORDISK	AP	16,00

Salvador, 21 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 117/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 029/2018
PROCESSO Nº 16230/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 117/2018
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 04/05/2018
ASSINAM: MARIA LUCIMAR ALVES DE LIRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
FERNANDA LONGA DA FONTE
DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	IPRATRÓPIO ,BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR - M	FR	0,733

Salvador, 21 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 118/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 029/2018
PROCESSO Nº 16230/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 118/2018
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 17/05/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUZINAIDE DA SILVA LIMA TEIXEIRA
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LEVONORGESTREL 0,75MG MARCA/FABRICANTE: E.M.S	CX	2,83

Salvador, 21 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 121/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 014/2018
PROCESSO Nº 14309/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 121/2018
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30	014 002

DATA DA ASSINATURA 17/05/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MACKSUEL MOREIRA MEIRA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 100MG MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AP	2,06

Salvador, 21 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 140/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 019/2018
PROCESSO Nº 14316/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 140/2018
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 17/05/2018

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JORGE CLEBER DOS SANTOS MORENO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	IMIPRAMINA 25MG MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD QUÍM FARM LTDA	CP	0,24

Salvador, 21 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 141/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 019/2018
PROCESSO Nº 14316/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 141/2018
CONTRATADA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.499.494/0002-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 04/05/2018
ASSINAM: MARIA LUCIMAR ALVES DE LIRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
RODRIGO VENANCIO AHMED
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG MARCA: PROLOPA 250 MG 30CPR FABRICANTE: ROCHE - RIO DE JANEIRO	CP	0,61

Salvador, 21 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 142/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 182/2017
PROCESSO Nº 5614/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de formula infantil a base de aminoácidos livres para crianças acima de 03 (três anos)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 142/2018
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES (S)
SMS	10.303.0003.233800 10.301.0016.249300	3.3.90.30 3.3.90.32	002 014

DATA DA ASSINATURA 17/05/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ERIC GONÇALVES ARANTES SALVIANO
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	DIETA ALIMENTAR PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA) MARCA: NEO ADVANCE FABRICANTE: INGLATERRA - SHS	LT	143,33

Salvador, 18 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 042/2018
PROCESSO Nº 16234/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 151/2018
CONTRATADA: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 17/05/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
PAULO VINICIUS SILVA DE CARVALHO
EMS S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CARVEDILOL 25 MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	0,204

Salvador, 21 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 152/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 042/2018
PROCESSO Nº 16234/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 152/2018
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ: 15.145.035/0001-96
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 17/05/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JÚLIA PRATA PORELLI
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CEFALEXINA 500MG. MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	CA	0,526
02	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	AP	1,40

Salvador, 21 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 153/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 042/2018
PROCESSO Nº 16234/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 153/2018
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 17/05/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MACKSUEL MOREIRA MEIRA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG 2ML MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	AP	0,90
02	CLORIDRATO DE DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, 1ML MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	AP	1,14

Salvador, 21 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 154/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 042/2018
PROCESSO Nº 16234/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 154/2018
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 17/05/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JORGE CLEBER DOS SANTOS MORENO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CLORPROMAZINA 40MG SOLUÇÃO ORAL/GOTAS MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD QUÍM FARM LTDA	FR	4,79

Salvador, 21 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Vestuário
PROCESSO: 3691/2016
AFM Nº: 4430/2018 - R\$ 10.432,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018
CONTRATADA: CONFECÇÕES L.C. EIRELI - EPP
CNPJ: 09.430.460/0001-24

PROCESSO: 3691/2016
AFM Nº: 4431/2018 - R\$ 1.022,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018
CONTRATADA: R. DANTAS FILHO - CONFECÇÕES - ME
CNPJ: 15.520.126/0001-64

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis
PROCESSO: 3319/2016
AFM Nº: 4355/2018 - R\$ 1.013,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/05/2018
AFM Nº: 4356/2018 - R\$ 343,20 - DATA DA ASSINATURA: 10/05/2018
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16

OBJETO: Artigos de papel para higiene
PROCESSO: 2616/2016
AFM Nº: 4202/2018 - R\$ 79.515,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018
CONTRATADA: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 01.649.999/0001-67

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2331/2501/2493; Elemento de Despesas 3.3.90.30;
Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 18 de maio de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 12686/2016

AFM Nº: 4463/2018 - R\$ 9.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: NATULAB LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A

CNPJ: 02.456.955/0001-83

PROCESSO: 10463/2016

AFM Nº: 4464/2018 - R\$ 9.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 49.475.833/0016-84

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 33.90.30.04 Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 18 de maio de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 278/2018.

EMPRESA: TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: aquisição de material de consumo - CAFÉ TORRADO E MOÍDO

VALOR: R\$581,00 (quinhentos e oitenta e um reais)

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.1.00

DATA DO ATO: 21/05/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21/05/2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 279/2018.

EMPRESA: N A BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: aquisição de material de consumo - AÇÚCAR

VALOR: R\$256,80 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.1.00

DATA DO ATO: 21/05/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21/05/2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO 031/2016IN

Processo: nº 1814/2018

Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo contido na cláusula oitava do Contrato Original, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O quantitativo médio de resíduos a serem dispostos terá um incremento de quantidade de 12% (doze por cento), correspondendo a 62.720 (sessenta e dois mil e setecentas e vinte) toneladas por mês, de acordo com o art. 65, inciso II, §1º da Lei 8.666/93, e a eventual correção monetária do preço unitário em 2,77% (dois virgula setenta e sete por cento), com fulcro na cláusula quinta do contrato firmado.

Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Publica SEMOP.

Contratada: ÁGUAS CLARAS AMBIENTAL LTDA

Valor aditado: R\$ 13.923.840,00 (treze milhões novecentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais) por 12 (doze) meses e o valor mensal estimado de R\$ 1.160.320,00 (um milhão cento e sessenta mil e trezentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Projeto/ Atividade 2509 - Manutenção dos destinos finais e transbordo. Elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e Fonte de Recursos 000 - Tesouro.

Assinam: Marcus Vinícius Passos Raimundo, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica SEMOP, José Luiz Góes Silva e Ricardo Macieira Fontes, p/ Águas Claras Ambiental LTDA

Data da assinatura: 04 de Maio de 2018.

Salvador, 21 de Maio de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da AFM Nº 4388/2018, publicada no DOM Nº 7.115 de 15 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 2.966,40 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 2.996,40 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Salvador, 21 de maio de 2018.

JOÃO RESCH LEAL
Subsecretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2018

Processo nº: 316/2018

Concorrência nº 006/2018

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: RSH CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 01.099.606/0001-99

Objeto: Execução dos serviços de Revitalização da Praça Cayru no Município do Salvador/BA

Valor global: R\$ 4.610.084,95 (quatro milhões seiscentos e dez mil oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Unidade Orçamentária: 61.60.02-UG SUCOP; Subação: 15.451.010.1107- Requalificação de Espaços

Públicos; 15.451.010.1108 -Obras de Requalificação de Áreas Urbanas Estratégicas; Natureza da

Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00.00000 Tesouro; 0.1.13 ODC

Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.24 Convênios; 0.1.42 Royalties/Fundo Esp. Petróleo/

Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90 Operações de Crédito Internas; 0.1.92 Alienação de Bens

Prazo de vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço/O.S

Data de Assinatura: 18/05/2018

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALAN DOS SANTOS SANTANA-RSH

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 005/2015**PROCESSO Nº:** 7598/2014**OBJETO:** Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.**VIGÊNCIA:** Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.**PARECERES:** RPGMS de 30 de novembro de 2015 e PGMS de 25 de abril de 2018**DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2017**AMPARO LEGAL:** Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 60%.

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
074 /2018	084/2016	CLUBE DE MÃES DOS NOVOS ALAGADOS AS HEROÍNAS DO LAR	16.410.797/0001-35	ADEAN HAMILTON DAVID NAVES	520.677,49
091/2018	101/2016	PROJETO SIÃO DE ITAPUÁ	21.360.934/0001-04	MARIA LAURA SILVA CONCEIÇÃO	450.388,90

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 21 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário**RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 003/2014**PROCESSO Nº:** 7590/2014**OBJETO:** Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.**VIGÊNCIA:** Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.**PARECERES:** RPGMS de 21 de novembro de 2014 e PGMS de 25 de abril de 2018**DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2017**AMPARO LEGAL:** Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 60%.

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
080/2018	090/2016	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES	13.575.360/0001-63	ALBERTO COSTA PEREIRA	182.508,70
083/2018	093/2016	GRUPO RENASCER	07.837.929/0001-19	NILZA DE JESUS SANTOS	142.990,19

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 21 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário**RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 002/2016**PROCESSO Nº:** 8391/2016**OBJETO:** Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.**VIGÊNCIA:** Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.**PARECERES:** RPGMS 29 de novembro de 2016 e PGMS de 25 de abril de 2018**DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2017**AMPARO LEGAL:** Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 60%.

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
005/2018	005/2017	ONG EDUCAR PARA O FUTURO KM 17	20.318.196/0001-74	NILTON CONCEIÇÃO MARQUES	228.060,34

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 21 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário**RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 002/2013**PROCESSO Nº:** 5678/2013**OBJETO:** Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.**VIGÊNCIA:** Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.**PARECERES:** RPGMS de 11 de janeiro de 2013 e PGMS de 25 de abril de 2018**DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2017**AMPARO LEGAL:** Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 60%.

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
009/2018	002/2016	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 17 DE ITAPUÁ	32.613.895/0001-26	NILTON CONCEIÇÃO MARQUES	117.650,13
047/2018	051/2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA INVASÃO DOM AVELAR DE ALAGADOS III - AMIDAA	16.388.779/0001-02	HEVENILDA DIAS DO ESPÍRITO SANTO	199.100,40
088/2018	098/2016	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	05.306.024/0001-97	HANNA CARLA SANTANA CAMPOS	123.985,20

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 21 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2017 - PMS AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados à partir da publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia**:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

2. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.

3. Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID.

4. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

5. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
MARIA JOENTINA SILVA DE JESUS	806006224	0337517223	268º
JOSEBIAS CERQUEIRA DA SILVA	806013186	350326347	269º
EDNILSON ARAÚJO MOREIRA	806012884	0515080365	271º
UILMA OLIVEIRA SOUZA	806002668	0477327508	272º
ANA PAULA MIRANDA DO NASCIMENTO	806011751	0504488970	273º
SHEILA CRISTINA SANTOS LEAL	806003146	658926152	274º
ROSANA VIDAL FARIAS	806010766	0706639391	275º
AGDO COSTA CALHEIROS	806009780	795792212	276º
BRUNO OLIVEIRA BATISTA	806015721	0940884542	277º
DENISE DA SILVA SANTOS	806000684	1298568005	278º

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
JOAB JORGE OLIVEIRA DE JESUS	806003732	1547882107	280º
SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS	806005529	13641577640	281º
JOSE ALAN MENEZES DE OLIVEIRA	806007382	0257253947	282º
LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS ROCHA	806011625	0435597515	283º
JUSCELINO FARIAS XAVIER	806012972	356501024	284º
ISABELA DIAS TEIXEIRA	806013303	0857027140	285º
ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	806007018	0728380277	287º
LUCIA SANTOS PEREIRA	806007474	1139918354	288º
DEISE SANTOS ARAUJO	806002580	20005008700	289º
GILMARA DA CONCEICAO SANTOS	806010769	0791601749	294º
ADRIANA CHAVES DA SILVA	806014522	1011829967	295º
MARIA DAS GRAÇAS BISPO DE JESUS	806010575	0361081111	296º
ANA CRISTINA SOUZA DA PAZ	806008171	199609055	297º
DAMIANA OLIVEIRA DA SILVA	806002510	0597583331	298º
ALEXANDRE DE SOUSA	806013102	19615701	301º
FLAVIANE OLIVEIRA DA SILVA	806000497	0690103581	302º
UDEMILTON PEREIRA DE SANTANA	806006025	1321487576	304º
JAILMA DOS SANTOS JESUS BARRETO	806010857	1377667502	305º
EVANI DE JESUS SANTOS	806004841	0379911248	306º
ISIS DO ROSARIO SILVA BRITO	806011465	0672495317	307º
ORLENY FERREIRA DE ALBUQUERQUE	806003777	0649118618	308º
RAFAEL SANTOS DE ANDRADE	806010410	0867270608	310º
EDVANE DE JESUS FERREIRA	806000545	1321787375	312º
UEVERTON CONCEIÇÃO SILVA	806002374	1435807448	313º
MARIA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	806008881	0161571255	314º
ÁLVANICE SANTOS CARRENO	806006392	0141895500	315º
JANETE DOS SANTOS DANTAS	806014939	0143978110	316º
DECIA MARIA LINS ORRICO	806010910	0200731602	317º
IDÁLIA SANTOS SILVA	806010085	5162276	318º
MARLUCE DOS SANTOS BARROS GUIMARAES	806001800	0475045440	319º
SIDCLEY ANDRÉ BELMONT FERREIRA	806011702	040635804	320º
WANEIDE RAMOS BORGES	806011713	1130633420	321º
SUSANA REIS GOMES	806003224	1152431510	323º
GIANE DE JESUS NASCIMENTO	806011666	1000457826	324º
ÉDER PEREIRA FERREIRA	806014786	12653288540	325º
VALDETE BATISTA DOS SANTOS	806002099	323155464	328º
AIRÃ BARBOSA NEVES PAIVA	806011454	0272253561	329º
ED CARLOS NUNES SOUSA	806009553	04434044122	330º
ISRAEL COSTA DA PAIXAO	806006917	0554415801	331º
ISRAEL PERES DOS SANTOS	806015699	0973802707	334º
IVONEIDE FREITAS DA CRUZ SILVA	806008971	0732528240	335º
MARTA MOREIRA DE JESUS	806000210	0947250980	336º
JOSIANE CARVALHO DE SÃO PEDRO	806008537	1003680186	337º
JUCICLEYDE DOS SANTOS DE AZEVEDO	806000742	0947454047	338º
JARED SANTOS LEITE	806013074	11969501488	339º
JONAS DE AQUINO BOMFIM	806009552	1254610545	341º
RENATA DE ASSIS RAMOS	806013329	1340552841	342º
LUCAS DA CONCEIÇÃO SANTOS	806008023	14402748866	343º
MILENA DO ROSÁRIO DE ASSIS	806004189	1656968932	344º
NANCI BISPO DOS REIS	806010838	0160332303	345º
ANA CLAUDETE LIMA MOREIRA	806013928	0556917308	347º
VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	806007626	0734002203	350º
LUCAS CUNHA NUNES	806007654	1465718435	351º
CLAUDIA COSTA CONCEICAO DOS SANTOS	806000117	0753350343	353º
FELIPE PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS	806012241	1433544008	354º
MARIA LUCIANA PRAZERES DOS SANTOS	806015679	1010321293	356º
GABRIEL BARBOSA DE ALMEIDA	806000696	1360543317	357º
MARCOS VITOR SANTOS SOUZA	806005416	153782179	358º
ALCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	806011367	0326231943	359º
GILCELIA GONÇALVES DA SILVA CAMARA	806010249	0320650430	360º
ÁLANE SANTOS SOUSA	806014717	1481073702	362º
TERESA MARCELA CALMON ALVES DOS SANTOS	806001502	0652158188	363º
BARBARA DE JESUS MENEZES DOS SANTOS	806004596	1316230449	364º
SUSAM DA SILVA RIBEIRO	806001208	1443593320	365º
CLOVES DAS VIRGENS VITORIA	806012214	0142657883	367º
VALMICINEA SILVA TEIXEIRA	806011772	0144501511	368º
ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	806002712	0406139849	369º
MARTA DA SILVA OLIVEIRA SIMÕES	806014160	0347073875	370º
LIGIA MARIA GONSAVES COUTINHO	806015690	0661307000	372º

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
ADÉLIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	806011905	1325478482	373º
ANA PAULA DE JESUS COSTA	806011662	0927491273	374º
HIOLANDA MEIRA ANDRADE	806014825	0866782990	376º
MARCELO REIS DOS SANTOS	806003806	0999591517	377º
IONAR PEREIRA TIBURCIO	806001597	1143978218	378º
ISRAEL REIS SILVA	806012728	135008247	380º
FERNANDO ALVES LIBORIO FILHO	806001886	1567232809	381º
UELMA SILVA LOPES	806012924	1260326373	382º
ALEXANDRE ALMEIDA LEMOS	806002038	1529696089	383º
DANILO DE SANTANA SANTOS	806011218	1443454630	384º
JAIRA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	806012277	0271466855	387º
LUCIA REGINA ALVES MENEZES	806014917	0498732290	390º
ROSE MARY BARBOSA DA SILVA SANTOS	806013615	0537000402	391º
EDLEUZA DA SILVA BRITO	806015017	0375262512	392º
EDENILZA ALVES DOS SANTOS	806003241	0853014426	393º
GECILDA SILVA DE ALMEIDA	806010664	1206589507	394º
ALINE SILVA DOS SANTOS	806001184	1143299400	396º
RAFAEL SILVA MIRANDA	806001690	1204118574	397º
RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	806003567	0995298904	398º
EDVALDO SILVA SANTOS	806010438	941446050	399º
GERALDO NUNES MASCARENHAS	806009562	1189736225	400º
DAYANE GEISE OLIVEIRA FERREIRA	806013830	934596298	401º
KATY ANDRESSA REIS PEREIRA	806005999	1402781849	403º
ANA MARIA SANTOS DE JESUS	806011592	0233703276	404º
GILMAR BONFIM DE JESUS	806015457	0160360773	405º
RONALDO CARVALHO DA SILVA	806002061	1156008840	406º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
VALDOMIRO DOS SANTOS	806011259	0479895996	116º
RENISIA DE SANTANA SANTOS	806004842	0891213171	117º
JOSICLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	806013242	1264652828	118º
ADAUTO DOS SANTOS SILVA	806010421	0986575348	119º
RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS	806014681	1328904458	120º
AIRAN CARLOS MACHADO GAMA PARANHOS	806003344	1562151959	121º
NORMA SUELY SOUZA SANTOS	806011397	0145403637	122º
ANA CARLA DE OLIVEIRA SILVA	806010689	0580135985	123º
ISMAEL SILVA SAO TIAGO	806000062	0953324486	124º
THALITA DA COSTA MOREIRA	806006739	1424269400	125º
SILVANA SANTOS BISPO	806012435	0443933006	126º
ANA CARLA OLIVEIRA RODRIGUES	806004612	0931354757	127º
ANA CARINE SANTOS NEVES	806002752	0817316396	128º
MATEUS NASCIMENTO NORONHA	806010508	1290195935	129º
ANTONIO JORGE DE ARAUJO SILVA	806010145	0590549480	130º
ROGÉRIO DIAS DOS SANTOS SALES	806013013	1004219466	131º
DAIANA JESUS DOS SANTOS	806001388	11367603420	132º
RODRIGO DE SOUSA FERREIRA	806014575	1619409356	133º
MARIA DAS GRAÇAS BORGES	806004050	0161785727	134º
ISIS LITHIERE NASCIMENTO CABRAL	806014977	1478487500	135º
GILDSON SANTANA DOS SANTOS	806006566	0745386245	136º
SANDRA MENDES OLIVEIRA	806007764	1337275565	137º
ANTONIO BISPO BRITO	806011948	0878425802	138º
HILDEBRANDO SANTOS COSTA	806001969	0143501305	139º
EDNA CERQUEIRA DA SILVA	806015592	0440456541	140º
MÔNICA MARQUES DE JESUS SILVA	806014858	0712371869	141º
RUTE DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	806011527	1321101309	142º
GÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA	806000749	1200493176	143º
REGINALDO OLIVEIRA DE SANTANA	806003216	0299490335	144º
DAIANE OLIVEIRA DE SANTANA	806007150	0763494895	145º
RONALDO VINICIUS VIEIRA SILVA	806006219	167078372	146º
PAULO RICARDO MOURA DE JESUS	806005425	1008091545	147º
LAÉRCIO ALTINO DOS SANTOS	806013907	1291189742	148º
RENATA DE JESUS OLIVEIRA	806011727	128673439	149º
FELIPE ALMEIDA SOTEL	806015371	135786916	150º
JEFFERSON ALVES MOREIRA	806003768	1426415885	151º
ELIETE MIRANDA NUNES	806005090	01873490101	152º
CAMILA SILVA DOS SANTOS	806000527	1315384205	153º
MARY MAGALY SANTANA VIEIRA	806004977	0323518524	154º
FELIPE DOS SANTOS LUTOSA	806001476	1643628194	155º
LINDA MARIA ALMEIDA DE JESUS	806006779	0075644908	156º
MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES JESUS	806006431	0702001813	157º

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
SERGIO MANOEL ALVES DE SOUZA	806008767	0724504958	158º
JAMILLE CERQUEIRA SANTOS	806000329	0948100010	159º
DENISE FRANÇA SANTANA DA PAIXÃO	806012857	1177902907	160º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 03/2018

Publicado no DOM n.º 7.117 de 18/05/2018
Replicado por ter saído com incorreção

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde - APS, na Estratégia de Saúde da Família, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do Art. 37, da Lei Complementar n.º 02/91 com alterações posteriores e Processo Administrativo SMS n.º 3.264/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para as funções temporárias de Auxiliar de Saúde Bucal, Odontólogo - Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no âmbito do Serviço de Atenção Primária à Saúde - APS, na Estratégia de Saúde da Família.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

1.2.1.2. O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.2.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da avaliação de títulos até a posição determinada abaixo, além do número de vagas.

1.2.2.1. Auxiliar de Saúde Bucal até a posição 360ª da lista da ampla concorrência, até 170ª da lista de negros e até 30ª da lista de pessoa com deficiência.

1.2.2.2. Técnico de Enfermagem até a posição 590ª da lista da ampla concorrência, até 275ª da lista de negros e até 50ª da lista de pessoa com deficiência.

1.2.2.3. Odontólogo - Cirurgião Dentista até a posição 310ª da lista da ampla concorrência, até 145ª da lista de negros e até 25ª da lista de pessoa com deficiência.

1.2.2.4. Enfermeiro até a posição 295ª da lista da ampla concorrência, até 140ª da lista de negros e até 25ª da lista de pessoa com deficiência.

1.2.2.5. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate.

1.2.3. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO**.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.

1.5. A Descrição das Atividades das Funções, encontra - se no Anexo I deste Edital.

1.6. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

2. FUNÇÕES, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

Função	Pré-Requisitos / Escolaridade
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio e registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com formação técnica complementar em enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.
Odontólogo - Cirurgião Dentista	Ensino Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem com registro no Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.
------------	---

2.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

2.2. As vagas, funções, remuneração e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

Auxiliar de Saúde Bucal		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	72	R\$1.453,69	40h
	NEGRO	34		
	PCD	06		
	TOTAL	112		

Técnico de Enfermagem		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	118	R\$1.938,26	40h
	NEGRO	55		
	PCD	10		
	TOTAL	183		

Odontólogo – Cirurgião Dentista		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	62	R\$ 3.876,53	40h
	NEGRO	29		
	PCD	05		
	TOTAL	96		

Enfermeiro		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	59	R\$3.876,53	40h
	NEGRO	28		
	PCD	05		
	TOTAL	92		

Legenda:
AC = Ampla Concorrência

NEGRO = Negro

PCD = Pessoa Com Deficiência

2.3. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.

2.4. Às vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

2.4.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e aos Negros, conforme apresentado no quadro de vagas no item 2.2 deste edital.

2.5. O cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 22 de maio de 2018 às 23:59h do dia 03 de junho de 2018.

3.1.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.processoseletivosimplificadoatencaoprimaria.salvador.ba.gov.br e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.2. Ler as instruções e preencher eletronicamente o “Formulário de Inscrição” de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.

3.2.1 O valor da inscrição será:

- R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para as funções de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem;**
- R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as funções de Odontólogo – Cirurgião Dentista e Enfermeiro.**

3.2.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.2.3. O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após a emissão do mesmo, a contar da data de inscrição do candidato. O candidato poderá fazer a reemissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

3.2.3.1. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs ou similares.

3.2.3.2. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

3.2.3.3. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.2.3.4 É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, salvo em hipótese do item 3.2.2.

3.2.4. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o “Termo de Condições” exigido no Processo Seletivo Simplificado.

3.2.5. Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com respectivo número de inscrição.

3.2.6. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.2.7. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.2.8. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, o candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2

3.3. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.3.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.3.1.1. Cada candidato só poderá concorrer a uma única Função.

3.3.2. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal e experiência de 1 (um) ano exigida para a função concorrida.

3.3.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.3.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.3.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

3.3.7 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.processoseletivosimplificadoatencaoprimaria.salvador.ba.gov.br nos últimos dias de inscrição.

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

4.1.1. O primeiro documento a ser enviado através do sistema de envio de documentos (upload), é:

Para nível superior: o diploma de Ensino Superior Completo e/ou o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

Para nível médio: o certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou certificado de conclusão do curso técnico e/ou o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

4.1.2. O envio dos documentos é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição, conforme quadro previsto no subitem 2.1.

4.1.3. Apenas com o envio dos documentos mencionados na coluna pré-requisitos, da tabela constante no subitem 2.1 que será permitido envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos.

4.1.4. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido a análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

4.1.5. O candidato, no seu HD, Pen Drive, Nuvem ou outro local que tenha sido utilizado para armazenamento dos títulos digitalizados em arquivo no formato PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG deverá escolher o arquivo que comprova a atividade/título listado e anexá-lo.

4.1.6. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

4.1.7 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a **2 MB (megabyte)**.

4.1.8 O candidato deve ficar atento para que a digitalização fique legível.

4.1.9. Documentos ilegíveis, que tenham apenas frente ou apenas verso (quando contenham informações necessárias à avaliação dos dois lados), com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.1.10. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.1.11. Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.2.1. A Secretaria Municipal de Gestão e a Companhia de Governança Eletrônica de Salvador não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

5.0. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Ao candidato negro, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

5.3. O candidato julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros

5.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5 O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

5.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer as vagas destinadas aos negros, poderá após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar sua inscrição.

5.5.2. Caso o candidato cancele sua inscrição conforme o item 5.5.1 e já houver procedido o pagamento do boleto da sua inscrição a importância recolhida não será devolvida, conforme previsto no item 3.2.2.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato é facultado nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

5.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

5.8. Após a divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos, a Secretaria Municipal de Gestão convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

5.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

5.10. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

5.11. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.11.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro, não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

5.12. A avaliação da Comissão especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto: fenótipos (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela

norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

5.13. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.14. O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.0. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91, desde que, a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6.7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições da função, conforme item 6.3 do Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, designada para este fim;

b) A Avaliação dos títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

8. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

8.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento das funções temporárias de Nível Superior – Enfermeiro e Odontólogo – Cirurgião Dentista: a) Especialização em Saúde da Família/ Saúde Coletiva/Saúde Pública ou Atenção Básica com carga horária maior ou igual a 360 horas b) Especialização em outras áreas com carga horária maior ou igual a 360 horas c) Residência concluída em Atenção Primária à Saúde ou Saúde da Família d) Mestrado em Saúde Coletiva ou Saúde da Família e) Mestrado em outras áreas f) Doutorado Saúde Coletiva ou Saúde da Família g) Doutorado em outras áreas h) Cursos, Congressos ou atualizações na área da Atenção Primária à Saúde, com carga horária maior ou igual a 16 horas. i) Curso ou Treinamento em redução de danos, com carga horária maior ou igual a 16h j) Atuação na Atenção Primária à Saúde, Unidade Básica de Saúde com Estratégia de Saúde da Família k) Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde em Unidade Básica de Saúde sem Estratégia de Saúde da Família l) Experiência Profissional com população em situação de rua acima de 01 (um) ano m) Experiência Profissional em Saúde Mental.

8.2.1. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento das funções temporárias de Nível Médio – Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem: a) Atualização ou Aperfeiçoamento na área da Atenção Primária à Saúde, com carga horária maior ou igual a 16h b) Curso ou Treinamento na área de Saúde Mental, com carga horária maior ou igual a 16 horas c) Curso ou treinamento na área de redução de danos, com carga horária maior ou igual a 16 horas d) Participação em congressos e eventos da área de Saúde Pública/Saúde Coletiva/Saúde Mental/Consultório na rua e) Certificado de curso ou treinamento em temas relevantes com a população em situação de rua, com carga horária maior ou igual a 16h f) Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde, em Unidade Básica de Saúde com Estratégia de Saúde da Família g) Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde, em Unidade Básica de Saúde sem Estratégia de Saúde da Família h) Experiência profissional com população em situação de rua acima de 01 (um) ano i) Experiência profissional em saúde Mental acima de 01 (um) ano.

8.2.2. A pontuação obtida na avaliação de títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.

8.2.3. Serão classificados todos os candidatos além do número de vagas, conforme previsto nos itens 1.2.2 e 2.2.

8.2.4. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

8.2.5. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.6. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

8.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

- Doutorado – Diploma ou Certificado, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura –MEC e registrado.
- Mestrado – Diploma ou Certificado, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura –MEC e registrado.
- Especialização – Certificado emitido por instituição médico-hospitalar ou de ensino devidamente reconhecida pelo Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM, pelo MEC ou pelas Secretarias de Saúde ou de Educação, devendo o curso ter sido realizado de acordo com a Resolução do CNE/CES nº. 1, de 03 de abril de 2001, com carga horária mínima de 360 horas.
- Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde, relacionada à função que concorre – Certificado ou Declaração emitido por instituição pública, descrevendo/informando o período de atuação e assinado pelo Diretor da Instituição;
- Atualizações/aperfeiçoamentos/cursos/congressos – Declaração/Certificado da instituição organizadora, contendo o nome completo, local e duração da atividade. Carga horária mínima de 16 horas.

8.3.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.3.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 4.1.9 e 4.1.10.

8.3.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

8.3.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

8.3.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

8.3.6. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

8.3.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

10.2. A Secretaria Municipal de Gestão publicará em Diário Oficial do Município e disponibilizados no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, o resultado da Avaliação de títulos dos habilitados.

10.3. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Negro.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, **das 09h às 16h**.

11.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.2.2. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Negro, o candidato terá o prazo de 01 (hum) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

11.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

11.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

11.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro à Comissão Examinadora mencionada no subitem 5.9 deste Edital, para julgamento.

11.8. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 12.4, no prazo de 15 (quinze) corridos.

12.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função.

12.2.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no Edital de Convocação para apresentação de **todos** os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

12.2.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

12.2.4. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 12.2 e/ou inveracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

12.2.5. Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal de Saúde ou secretaria Municipal de Gestão, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4.

12.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

12.3.1. O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

12.3.2. Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de processo seletivo simplificado de prova ou provas e títulos.

12.3.2.1. O Candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do ato de convocação, passando automaticamente para o último da lista, podendo em outra oportunidade ser convocado,

12.4. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.

12.5. Os Candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 12.4;
 - quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
 - quando for identificada a inautenticidade de documentos;
 - quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
 - quando descumprirem as regras do Edital;
 - quando não atender ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação.
- 12.6.** A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) ao candidato negro aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

13.2. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

13.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

13.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

13.9 Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

13.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos negros, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia

13.11. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

13.12. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.13. Havendo candidato do Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 01/2011, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.392, de 17 de junho de 2011 e republicado no DOM nº 5.427, de 09 de agosto de 2011, e que tenha ingressado com ação judicial onde houve decisão para nomeação proferida, este terá preferência no ingresso em quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salvador.

13.13.1. Na hipótese do item 13.13, o candidato deverá ter figurado no resultado final do Edital nº 01/2011 dos cargos de Auxiliar em Serviços de Saúde na área de qualificação Auxiliar em Saúde Bucal, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, Técnico em Serviços de Saúde na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Enfermeiro e Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Odontólogo Clínico, esses com atuação no Programa de Saúde da Família.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

13.15. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atribuições comuns a todas as funções temporárias:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Para as unidades de saúde em fase de implantação ou atualização do território de atuação, participar do processo de territorialização e mapeamento da área de abrangência da unidade de saúde, identificando grupos,

famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros) conjuntamente com o NASF, quando houver. Caso o usuário não seja da área adscrita, mas esteja incluído em dos critérios estabelecidos pela gestão municipal para atendimento nas unidades de saúde, independente da vinculação ao território, o cuidado deverá ser realizado e garantido apenas na unidade de saúde; Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta, acompanhando e avaliando sistematicamente as ações implementadas, com intuito de garantir a readequação do processo de trabalho; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco à saúde da população; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde, nas diferentes fases do ciclo de vida, através da busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Participar do acolhimento aos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; Realizar visitas domiciliares, de acordo com o planejamento da equipe de saúde; Resolver os problemas de saúde no nível de Atenção Primária à Saúde; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada, responsabilizando-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado, mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos da rede de saúde; Coordenar, participar e/ou organizar ações e grupos de educação em saúde à população adscrita, que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários; Realizar reuniões de equipe a fim de discutir em conjunto o planejamento, avaliação e monitoramento das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, bem como discussão de casos, organização da agenda compartilhada, com participação do NASF, quando houver; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; Incentivar a formação e a participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Promover entre os membros da equipe e participar, quando convocado, das atividades de educação permanente; Realizar o registro das atividades nos sistemas de informação de uso pela Atenção Primária à Saúde e outros meios instituídos pela gestão municipal, garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação disponíveis, a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e o Gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Desenvolver o planejamento e programação das ações de saúde em consonância com as metas pactuadas pelos instrumentos de gestão municipais; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe, através da consulta médica, de enfermagem ou de profissionais do NASF, visita domiciliar e atendimento por outros profissionais qualificados da unidade de saúde; Garantir o atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Planejar, articular e executar atividades individuais/coletivas complementares e potencializadoras de cuidados à saúde no âmbito da Academia da Saúde, quando houver; Desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Atribuições específicas:

Função Temporária: Auxiliar de Saúde Bucal

Descrição: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento e protocolos de atenção à saúde bucal; Caso seja necessário, o profissional deverá prestar assistência e cobertura de saúde bucal a 02 equipes de Saúde da Família, conforme padrão estabelecido no Manual Operacional da Atenção Primária à Saúde; Instrumentalizar, auxiliar e apoiar o cirurgião-dentista na realização dos procedimentos clínicos e procedimentos coletivos, como escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; Proceder à desinfecção, à esterilização de materiais e instrumentos, preparar e organizar instrumental e material necessários; Orientar o usuário sobre o retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manutenção, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Função Temporária: Odontólogo – Cirurgião Dentista

Descrição: Realizar a atenção integral em saúde (promoção e proteção da saúde, prevenção de

agravos, diagnóstico de saúde bucal, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolutividade. Caso seja necessário, o profissional deverá prestar assistência e cobertura de saúde bucal a 02 equipes de Saúde da Família, conforme padrão estabelecido no Manual Operacional da Atenção Primária à Saúde; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos em saúde bucal na Atenção Primária à Saúde (exame clínico bucal, restaurações de dentes anteriores e posteriores, extração de dentes permanentes e decíduos, raspagem e alisamento radicular, profilaxia, tratamento de doenças gengivais, aplicação tópica de flúor, radiografias odontológicas, ajuste oclusal, aplicação de anestesia bucal, entre outros), incluindo o atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, assim como a prescrição de medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Encaminhar e orientar os usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, em consonância com o Protocolo Municipal de Referência e Contrarreferência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento; Acompanhar, apoiar, e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar de ações de educação permanente do ASB/TSB e demais componentes da equipe de Saúde da Família (ESF); Realizar supervisão técnica do ASB/TSB; Assumir responsabilidade técnica sobre o funcionamento da UBS, em consonância com as exigências do Conselho de Fiscalização de Registro Profissional; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde bucal.

Função Temporária: Enfermeiro

Descrição: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar atenção integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico de enfermagem, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e às famílias, sob sua responsabilidade, em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais da profissão; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos no município e nos Programas do Ministério da Saúde e pelas Disposições legais da profissão, atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem de acordo com as necessidades de saúde da população, sendo responsável direto pela supervisão do processo de trabalho do técnico de enfermagem; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe, sendo o responsável direto por supervisionar o processo de trabalho da ACS; Operacionalizar normas, instruções, roteiros e rotinas de enfermagem a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de enfermagem, em consonância com os documentos norteadores institucionalizados pelo município do Salvador; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Assumir responsabilidade técnica sobre o funcionamento da UBS, em consonância com as exigências do Conselho de Fiscalização de Registro Profissional; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

Função Temporária: Técnico de Enfermagem

Descrição: Participar das atividades de atenção, realizando procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados à saúde na UBS e, quando necessário, no domicílio. Colher e/ou auxiliar o usuário na coleta de material para exames de laboratório; Realizar registros das atividades do setor, no livro de ocorrências, visando garantir a socialização das informações sobre o processo de trabalho; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica e de enfermagem; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

Funções Temporárias: Odontólogo - Cirurgião Dentista e Enfermeiro

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Atenção Básica com carga horária maior ou igual a 360 horas.	01	2,0	2,0
Especialização em outras áreas com carga horária maior ou igual a 360 horas.	01	1,0	1,0

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Residência concluída em Atenção Primária à Saúde ou Saúde da Família.	01	3,0	3,0
Diploma de Mestre devidamente registrado em Saúde Coletiva ou Saúde da Família.	01	2,5	2,5
Diploma de Mestre devidamente registrado em outras áreas.	01	1,5	1,5
Diploma de Doutor devidamente registrado em Saúde Coletiva ou Saúde da Família.	01	3,0	3,0
Diploma de Doutor devidamente registrado em outras áreas.	01	2,0	2,0
Certificado de cursos, congressos ou Atualizações na área da Atenção Primária à Saúde, com carga horária maior ou igual a 16h.	05	0,2	1,0
Certificado de cursos ou treinamento na área de redução de danos, com carga horária maior ou igual a 16h.	01	0,5	0,5
Experiência Profissional na Atenção Primária à Saúde em Unidade Básica de Saúde com Estratégia de Saúde da Família.		2,0 a cada 01 ano de experiência - Máximo de 5 anos.	10,0
Experiência Profissional na Atenção Primária à Saúde em Unidade Básica de Saúde sem Estratégia de Saúde da Família.		0,6 a cada 01 ano de experiência - Máximo de 5 anos.	3,0
Experiência Profissional com população em situação de rua acima de 01 (um) ano.		0,2 a cada 01 ano de experiência - Máximo de 5 anos.	1,0
Experiência Profissional em Saúde Mental		0,2 a cada 01 ano de experiência - Máximo de 5 anos.	1,0
Pontuação máxima			31,5

Funções Temporárias: Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado de atualizações ou aperfeiçoamentos na área da atenção Primária à Saúde, com carga horária maior ou igual a 16h.	05	0,4	2,0
Certificado de cursos ou treinamento na área da Saúde Mental, com carga horária maior ou igual a 16h.	01	0,5	0,5
Certificado de cursos ou treinamento na área de redução de danos, com carga horária maior ou igual a 16h.	01	1,0	1,0
Participação em Congressos e Eventos da área de Saúde Pública/Saúde Coletiva/Saúde Mental/ Consultório na rua	05	0,2	1,0
Certificado de cursos ou treinamento em temas relevantes com a população em situação de rua, com carga horária maior ou igual a 16h.	01	0,5	0,5
Experiência Profissional na Atenção Primária à Saúde em Unidade Básica de Saúde com Estratégia de Saúde da Família.		2,0 a cada 01 ano de experiência - Máximo de 5 anos.	10,0
Experiência Profissional na Atenção Primária à Saúde em Unidade Básica de Saúde sem Estratégia de Saúde da Família.		0,6 a cada 01 ano de experiência - Máximo de 5 anos.	3,0
Experiência Profissional com população em situação de rua acima de 01 (um) ano.	02	0,2 a cada 01 ano de experiência - Máximo de 5 anos.	1,0
Experiência Profissional em Saúde Mental acima de 01 (um) ano.	02	0,2 a cada 01 ano de experiência - Máximo de 5 anos.	1,0
Pontuação máxima			20,00

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS*
Republicação Edital de abertura do Processo Seletivo - REDA nº 03 /2018.	21/05/2018
Período de Inscrições	22/05/2018 a 03/06/2018
Análise de Títulos.	06/06/2018 a 04/07/2018
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	06/07/2018
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.	09 e 10/07/2018
Publicação do resultado dos recursos da Avaliação de Títulos	16/07/2018
Convocação dos candidatos Negros para Averiguação da autodeclaração da condição de Negro.	18/07/2018
Averiguação da condição de Negro.	19,20,23 e 24/07/2018
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro.	30/07/2018
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro.	31/07/2018
Publicação do resultado dos Recursos, após Averiguação presencial da autodeclaração de Negro.	03/08/2018
Publicação do Resultado final / Edital de Homologação	06/08/2018

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO IV

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 03/2018

Contrato nº /2018

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão, sediada na Av. Vale dos Barris, nº.125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, _____, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/201____, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado _____, filho(a). de _____ e _____, identidade nº _____ -SSP/____, CPF nº. _____, residente à rua _____ /Salvador/BA, CEP-_____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VI do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá dos dias efetivamente trabalhados.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VI da Lei Complementar nº. 02/91 e alterações posteriores.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1., de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência de até 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º da LC nº 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1 A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2 do Edital nº 03/2018 publicado no DOM nº _____ de _____ e em conformidade com o art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.1.2 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1.Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

- 5.1.1 a pedido do contratado;
- 5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;
- 5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurado em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da _____.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricando as folhas deste, que é composto de 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro desta capital para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura surjam da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE_____
CONTRATADO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação da PESQUISAS DE PREÇOS Nº. 076/2018, contratação de Instituição prestadora de Serviços de Home Care, para atender demanda judicial do paciente J.B.B, durante o período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser apresentadas durante o período de 48h a partir da data da publicação.

O processo administrativo nº 6115/2018 objeto da presente pesquisa de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de Maio de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concorrência 002/2018

No EDITAL DE CONVOCAÇÃO para contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia sanitária, para prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, subdividido em 03 (três) LOTES, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, publicado no DOM nº 7108, de 08 de maio de 2018, e na mesma data, nos Jornais Tribuna da Bahia, Estado de São Paulo, Folha de São Paulo e Correio da Bahia,

No Item 7.1

Onde se lê:

Os LICITANTES que necessitarem de informações adicionais e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão fazê-lo por escrito no Setor de Protocolo da SEMOP, situado à Av. Cardeal Brandão Vilela (Mata Escura) s/n, no horário de 08:00 às 16:00 hs. Os pedidos devem ser protocolados, no máximo, até 20 (vinte) dias úteis antes da data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Leia-se:

Os LICITANTES que necessitarem de informações adicionais e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão fazê-lo por escrito no Setor de Protocolo da SEMOP, situado à Av. Cardeal Brandão Vilela (Mata Escura) s/n, no horário de 08:00 às 16:00 hs, ou por meio eletrônico, para os e-mail atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br e consultalimpurb@salvador.ba.gov.br. Os pedidos devem ser protocolados, no máximo, até 8 (oito) dias úteis antes da data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.



No Item 7.1.2

Onde se lê:

Os esclarecimentos das consultas e informações formuladas, bem como os pedidos de informações e esclarecimentos complementares, serão respondidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 10 (dez) dias úteis antes à data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes.

Leia-se:

Os esclarecimentos das consultas e informações formuladas, bem como os pedidos de informações e esclarecimentos complementares, serão respondidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 05 (cinco) dias úteis antes à data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes.

No Item 10.6.7

Onde se lê

10.6.7 No caso de consórcio, os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser entregues pelo consórcio, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para se atender às exigências previstas acima.

10.6.7.1 Cada Empresa Consorciada deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de qualificação técnica.

Leia-se:

10.6.7 No caso de consórcio, os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser entregues pelo consórcio, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para se atender às exigências previstas acima.

10.6.7.1 Cada Empresa Consorciada deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de qualificação técnica, conforme item 6.1.7.

B - TERMO DE REFERÊNCIA

No Item 8.11. - LIMPEZA MANUAL DE PRAIAS

Onde se lê:

Equipe básica de referência:

- Equipe composta por 06 (seis) agentes de limpeza;
- 01 Micro trator com carreta reboque para transportar os resíduos ensacados, dotado de sistema de rastreamento via GPS;
- 01 operador de trator;
- 02 (dois) coletores a cada trator;
- 01 (um) encarregado por LOTE;
- 01 (um) líder a cada equipe.

Leia-se:

Equipe básica:

- Cada equipe deverá ser composta por 06 (seis) agentes;
- 1 (um) líder por cada equipe;
- 1 (um) trator para cada 03 (três) equipes diurnas do LOTE 1;
- 1 (um) trator para duas equipes noturnas do LOTE 1;
- 1 (um) trator para cada 02 (duas) equipes diurnas no LOTE 2.
- Cada trator com 2 (dois) coletores;

No Item 8.15.1 - Equipes de Serviços Complementares TIPO 1:

Onde se lê:

Equipe básica:

- 1 (um) motorista;
- 25 (vinte e cinco) agentes de limpeza, sendo 10 (dez) trabalhando com o equipamento roçadeira;
- 1 (um) fiscal;
- 01 (um) caminhão com carroceria de 7 m;
- 01 (um) ônibus ou micro-ônibus;
- 02 (dois) motoristas;

Leia-se:

Equipe básica:

- 25 (vinte e cinco) agentes de limpeza, sendo 10 (dez) trabalhando com o equipamento roçadeira;
- 1 (um) fiscal;
- 01 (um) caminhão com carroceria de 7 m;
- 10 roçadeiras costais;

- 01 (um) ônibus ou micro-ônibus;
- 02 (dois) motoristas (ônibus e caminhão);

No Item 8.19, Operação e Manutenção de Ecopontos, 3º parágrafo:

Onde se lê:

O CONTRATANTE passará para as LICITANTES VENCEDORAS as instalações de 16 (dezesseis) novos Ecopontos, sendo oito em cada LOTE. Estas infraestruturas de manejo de resíduos sólidos são constituídas de uma edificação (guarita, escritório e sanitário de 60 m², totalmente cercada e com piso externo em concreto, quatro baias para recicláveis, uma baia para volumosos, uma caixa de 30m³ para acondicionamento de podas e de quatro caixas de 5m³ para armazenamento de resíduos da construção civil.

Leia-se:

O CONTRATANTE passará para as LICITANTES VENCEDORAS as instalações de 16 (dezesseis) novos Ecopontos, sendo oito em cada LOTE, **além da unidade existente no Lote 1 (Itaigara)**. Estas infraestruturas de manejo de resíduos sólidos são constituídas de uma edificação (guarita, escritório e sanitário de 60 m², totalmente cercada e com piso externo em concreto, quatro baias para recicláveis, uma baia para volumosos, uma caixa de 30m³ para acondicionamento de podas e de quatro caixas de 5m³ para armazenamento de resíduos da construção civil.

No item 8.19, Operação e Manutenção de Ecopontos, na equipe básica de referência.

Onde se lê:

Equipe básica de referência:

- 01 (um) funcionário administrativo para cada ecoponto;
- 04 (quatro) caixas, com capacidade até 5m³, para cada ECOPONTO;
- 01 (um) agentes de limpeza para cada ECOPONTO;
- 01 (uma) caixa com capacidade para 30m³.

Leia-se:

Equipe básica de referência:

- 01 (um) funcionário administrativo para cada ecoponto;
- 04 (quatro) caixas, com capacidade até 5m³, para cada ECOPONTO;
- **02 (dois) agentes de limpeza para cada ECOPONTO;**
- 01 (uma) caixa com capacidade para 30m³.

No Item 8.20, Implantação, Operação e Manutenção de Pontos Limpos, 2º parágrafo.

Onde se lê:

Nestes Pontos Limpos (Anexo 2) deverão ser instaladas caixas de 5m³, com tampa e/ou compactêineres para confinamento dos resíduos domiciliares e caixa de 5m³ para resíduos da construção civil, das áreas de difícil acesso, em locais indicados e disponibilizados pelo CONTRATANTE. Para efeito de amortização deste investimento, as LICITANTES deverão considerar o prazo médio de 04 (quatro) anos.

Leia-se:

Nestes Pontos Limpos (Anexo 2) deverão ser instaladas caixas de 5m³, com tampa e/ou compactêineres para confinamento dos resíduos domiciliares e caixa de 5m³ para resíduos da construção civil, das áreas de difícil acesso, em locais indicados e disponibilizados pelo CONTRATANTE. Para efeito de amortização deste investimento, as LICITANTES deverão considerar o prazo de 12 (doze) meses.

C - ORÇAMENTO REFERÊNCIA

Esclarecimentos quanto aos pontos limpos.

Serão implantados 15 pontos limpos no 1º ano de contrato. No 2º ano de contrato estes 15 pontos limpos serão remunerados apenas pela sua operação, ou seja, descontado as amortizações, conforme composição de preço apresentada pela CONTRATANTE para este serviço.

As demais 15 unidades a serem implantadas no 2º ano a remuneração será referente a amortização e operação.

Salvador, 18 de maio de 2018.

ELNA AMORIM
Presidente da Comissão Especial de Licitação

